

Colaboradores do Projeto Lagoa Viva participam de treinamento sobre microbiologia e biologia

Curso acontece semanalmente, no Biocentro e Biofábrica



A equipe do Projeto Lagoa Viva está participando de um treinamento de aperfeiçoamento sobre microbiologia e biologia molecular. As aulas começaram nesta quarta-feira (13/09), no Biocentro, e têm previsão de acontecer semanalmente, até janeiro de 2024.

O curso é voltado para quem trabalha diretamente ou indiretamente nos programas do Lagoa Viva, incluindo os colaboradores da Companhia de Desen-

volvimento de Maricá (Codemar), Biotec (subsidiária da Codemar) e Universidade Federal Fluminense (UFF).

“O objetivo principal é trazer noções de microbiologia e biologia molecular, que são dois temas bem importantes para as diversas atividades envolvidas no Projeto Lagoa Viva, vinculados aos tipos de micro-organismo que são aplicados dentro da lagoa e todas as ações que temos desenvolvido, seja na Biofábrica,



no Biocentro, no Centro de Inovação e Aquicultura de Maricá (Ciamar) ou outros lugares”, explicou o coordenador científico do Lagoa Viva, Khauê Vieira.

Apresentação do Curso

A aula inaugural foi ministrada pelo professor Eduardo Kennedy, bacharel em Biomedicina pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) e mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Fisiopatologia Clínica e Experi-

mental (FISCLINEX) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

No cronograma do treinamento estão previstas, ainda, aulas sobre biossegurança, citologia e morfologia bacteriana, metabolismo bacteriano, técnicas de semeadura e provas bioquímicas, ciclos biogeoquímicos, micro-organismo do ambiente, microbiologia de água e biorremediação.

Fotos: Leonardo Fonseca

Maricá divulga resultado de inscrições para o Prêmio Novos Pesquisadores

Recursos podem ser apresentados na quinta e sexta-feira (14 e 15/09) por e-mail ou na sede da secretaria

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação, divulgou na quarta-feira (13/09) o resultado das inscrições deferidas e indeferidas para o Prêmio Novos Pesquisadores 2023. O resultado foi publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM)- edição 1499 e pode ser conferido no link: https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/JOM_1499_13-09-2023.pdf

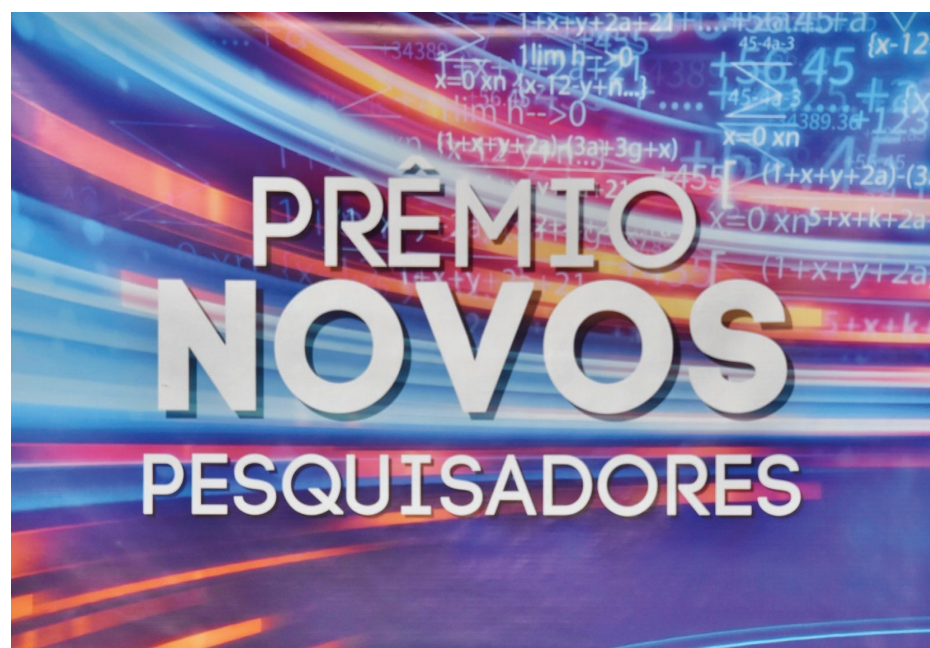
As interposições de recursos podem ser realizadas nesta quinta e sexta-feira (14 e 15/09) por email: novospesquisadores.2023@gmail.com ou diretamente na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação – Rua Eugênia Modesto da Silva, 276 – Parque Eldorado, Maricá.

A listagem final com a relação das inscrições deferidas e Indeferidas, será publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) na quarta-feira (20/09).

Prêmio Novos Pesquisadores

O Prêmio Novos Pesquisadores teve a sua primeira edição em 2017 e é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação e tem por objetivo estimular a inserção dos estudantes da Educação Básica em ações e procedimentos que integram o campo da pesquisa científica, desenvolvendo a curiosidade, a criatividade, o interesse e resgate histórico, o questionamento à realidade, o conhecimento de técnicas e instrumentos metodológicos e científicos, o diálogo com os saberes locais, a problematização contextual, o levantamento e a resolução de problemas, e a produção escrita de artigos que tragam o município onde vivem como alvo da investigação e da discussão.

Foto: Divulgação



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	10
SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	10
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	11
SECRETARIA DE TRANSPORTE	12
SECRETARIA DE TURISMO	12
SECRETARIA DE URBANISMO	14
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	15
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	22
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.	22
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	22
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	22
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	22
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	23
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	26
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	26
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	26

Expediente



 [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica)
 [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ)
 [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1191, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DO O DECRETO Nº 1096 DE 07 DE JUNHO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE TRATA SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO QUE O INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO (CGG)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso das atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica Determinada a alteração do Artigo 3º do Decreto nº 1096, de 07 de junho de 2023 e posteriores alterações, para nomear o servidor Nélio César Almeida Brum, Matrícula 106.039, para ocupar a função de membro Institui o Comitê de Governança e Gestão (CGG), em substituição do servidor Fábio Rodrigues de Sousa, Matrícula nº3001277.

Art. 2º - Em conformidade com o presente Decreto, o Artigo 3º do Decreto nº 1096, de 07 de Junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, com

a anuência e a cooperação entre a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá e sob à gestão administrativa do Gabinete do Prefeito,

para compor o Comitê criado pelo art. 1º:

I-Romildo Candido da Silva, Matrícula nº 108.294;

II- Regina Célia da Silva Oliveira, Matrícula nº 109.727;

III-Guilherme Monteiro de Moura, Matrícula nº 111.083;

IV- Marluce Chaves Figueira, Matrícula nº 111.522;

V-Pablo da Cruz Rosa, Matrícula nº 111.727;

VI - Raissa dos Santos Vance Sagulo, Matrícula nº 107.796;

VII-; Nélio César Almeida Brum, Matrícula 106.039"

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal de Maricá

DECRETO Nº 1192, de 15/09/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 574.445,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 574.445,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2059	MANUT OPER CONS LIGADOS À ASSIST SOCIAL	3.3.9.0.30	1500	20410	R\$ 1.000,00
16 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.33	1660	20080	R\$ 3.500,00
16 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.14	1660	20079	R\$ 3.000,00
45 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.5.0.41	1501	20422	R\$ 8.000,00
63 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1218	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS	4.4.9.0.51	1704	19465	R\$ 58.339,00
63 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.52	1704	19825	R\$ 58.756,00
72 - SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.306.54.2348	RESTAURANTE POPULAR	3.3.9.0.36	1704	20248	R\$ 1.600,00
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.96	1500	18893	R\$ 350.000,00
87 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.37	1500	20090	R\$ 1.000,00
94 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUAE ENS PES AMBCTIE	3.3.9.0.39	1704	19770	R\$ 89.250,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 574.445,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado	
Órgão	Unidade	Código	Título					
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.40	1704	19830	R\$ 117.095,00	
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.41	1501	20407	R\$ 8.000,00	
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.13	1500	19372	R\$ 1.000,00	
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.34	1500	18992	R\$ 1.000,00	
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	3.3.9.0.36	1704	19102	R\$ 1.600,00	
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.15.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.9.0.39	1660	19370	R\$ 6.500,00	
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.9.0.36	1704	19769	R\$ 89.250,00	
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.1.93	1500	18891	R\$ 350.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:								R\$ 574.445,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1955, de 14 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do art. 127 da L.O.M.; CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 333 de 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos senhores Carlos Henrique de Araújo e Daniel Barbosa Sabino, nomeados através da Portaria 2607 de 12 de dezembro de 2022; CONDIDERANDO as cartas renúncias entregues pelos conselheiros por motivos particulares.

R E S O L V E:

Art 1º Substituir membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, formado através da Portaria nº 2.607/2022, dos seguintes segmentos:

I - Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação

a) Fernanda Dimonnaê de Lima Oliveira.

Em substituição a: Carlos Henrique de Araújo.

II - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

a) Gustavo Henrique da Conceição Costa.

Em substituição a: Daniel Barbosa Sabino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1956, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do art. 127 da L.O.M.; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 1655/1977 que cria o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as Leis Complementares Municipais nº 3.047 de 09 de setembro de 2021 e 3.122 de 06 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Conselheira Marianne Mary da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 588 de 15 de março de 2022;

CONSIDERANDO carta de renúncia entregue pela Conselheira Marianne Mary da Fonseca e formalizada em reunião do CME, no dia 27/07/2023.

R E S O L V E:

Art 1º Nomear o servidor Rodrigo Moura, matrícula nº 6364, como Representante do Poder Público Municipal no Conselho Municipal de Educação, em substituição a servidora Marianne Mary da Fonseca,

matrícula nº 4075.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ata da Assembleia Geral Ordinária para deliberação quanto a implementação do art.2º, da lei Complementar nº 246, de 23/09/2014; aprovação do balanço de 2018; complementação do quadro de colaboradores da administração do Fundo-Contador, Tesoureiro e Almojarife, conforme disposição legal pertinente e demais assuntos de interesse da Procuradoria Geral, realizada na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Álvares de Castro, 1111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 19/02/2018, às 11:00 horas, em primeira convocação e as 11:30 em segunda convocação. Aberta a Assembleia pelo Procurador Geral, do Município, Dr. Fabricio Monteiro Porto, foram tratados e deliberados os itens: 1- Após a leitura da ata da Assembleia Geral Ordinária anterior e do balanço e demonstrativos contábeis de 2017, os mesmos foram aprovados por todos os presentes; 2- Com relação aos bloqueios judiciais da conta dos honorários do Banco do Brasil, foi informado que foi pedido a Secretaria de Planejamento a devida compensação financeira na conta do Fundo na Caixa Econômica Federal, bem como será demandado que a Secretária altere o cadastramento no boleto de arrecadação a fim de que os depósitos sejam feitos diretamente na conta da Caixa Econômica, evitando, dessa forma, os bloqueios por dívidas do Município na conta do Fundo; 3- Foi indicada e aprovada pelos presentes como contadora do Fundo, para atuar a partir de abril/2018, a servidora Thaís Castro de Farias, CRC nº 125.752/0-0-RJ, matrícula 108.618, em substituição à contadora, Vanda Lucia da Costa, CRC nº 74995/0-9-RJ; 4- Foram indicados e aprovados por unanimidade dos presentes para as atividades de apoio ao Fundo: a) almojarife - Luzinete Ferreira de Melo Ribeiro, agente administrativo, matrícula nº 01343, b) tesoureiro - Paulo Rogerio Mataruna Assumpção, Procurador do Município, matrícula nº 618; 5- Foi deliberado que para a próxima Assembleia, com previsão inicial para 26/03/2018, um dos itens da pauta será a apresentação de um cronograma para implementação das despesas do Fundo, para aquisição de computadores, servidor para armazenamento de dados, livros e debate quanto à regulamentação do ressarcimento de auxílio saúde para os destinatários do Fundo; 6- Foi apresentado o balanço do Fundo com o saldo disponível em conta; 7-

Nada mais havendo para tratar, o Procurador Geral agradeceu a presença dos Procuradores e deu por encerrada a Assembleia. A presente Ata segue assinada por mim, na qualidade de Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Município, pelos Procuradores do Município presentes e pelas contadoras e almojarife do Fundo.

Maricá-RJ, 19 de fevereiro de 2018.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

1-AMILAR JOSÉ DUTRA DA SILVA .

2-ARGE JOSÉ DOS REIS NETO

3-ISMAR MUNIZ DE ANDRADE

4-GEISA SANTOS SIMÕES 5-MARINÊS COSTA PEREIRA PASSOS

6-PAULO ROGÉRIO MATARUNA ASSUMPCÃO

7- RAPHAEL MONTEIRO SILVEIRA DE ARAÚJO .

Thaís Castro de Farias (Contadora).

Luzinete Ferreira de Melo Ribeiro (Almojarife).

Paulo Rogerio Mataruna Assumpção (Tesoureiro).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Processo Administrativo n.º 10555/2023

Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para atualização tecnológica de plataforma de automação de processos (LECOM) e serviços associados, segundo os quantitativos e as especificações técnicas. A Pregoeira do Município de Maricá informa, que o Pregão Eletrônico supracitado que estava suspenso tem nova data da realização do certame: 28/09/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparência) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO N.º 01 DO CONTRATO N.º 306/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15285/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ENTERPRISE IDIOMAS LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a retificação da CLÁUSULA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA e da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES do Contrato n.º 306/2023, do

processo n.º 15285/2014, conforme manifestação de fls. 586

1) A CLÁUSULA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, do contrato 306/2023, passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

a) Pelo período de 23 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, efetiva e exclusivamente, de R\$ 43.305,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinco reais), aplicada as devidas correções, reconhecendo-se a dívida em questão.

LEIA-SE:

a) Pelo período de 23 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, efetiva e exclusivamente, de R\$ 44.171,10 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e dez centavos), aplicada as devidas correções, reconhecendo-se a dívida em questão

ONDE SE LÊ:

O valor global deste contrato é de R\$ 138.451,92 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), considerando-se o quantum relativo ao reconhecimento de dívida, ajuste de contas e quitação, o valor de R\$ 77.949,00 (setenta e sete mil e novecentos e quarenta e nove reais).

LEIA-SE:

O valor global deste contrato é de R\$ 139.318,02 (cento e trinta e nove mil, trezentos e dezoito reais e dois centavos), considerando-se o quantum relativo ao reconhecimento de dívida, ajuste de contas e quitação, o valor de R\$ 78.815,10 (setenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e dez centavos).

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 306/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.245, DE 18/10/1991 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023

MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1494, PÁGINA 07, REFERENTE À PORTARIA SCTF Nº 09 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, QUE NOMEIA A COMISSÃO CIENTÍFICA PARA AVALIAR OS ARTIGOS DO VI PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES.

Onde se lê: VINÍCIUS RODRIGUES XIMENEZ

Leia-se: VINÍCIUS RODRIGUES XIMENES

Maricá, 15 de setembro de 2023.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1950/2023.

O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM.,

IND., PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAPHAEL COUTO ROMÃO, matrícula nº 110926, com validade a partir de 01/09/2023, do Cargo em Comissão, COORDEN. GERAL - CNE 5, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Com., Ind., Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2023.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SEC. DES. ECON., COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SE N.º 14, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução de SE Nº 17, de 30 de dezembro de 2022, que institui o funcionamento do Programa Municipal de Transferência Dinheiro Direto na Escola-PMTDDE.

O Secretária de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a LEI Nº 3.163, DE 25 DE MAIO DE 2022, que institui o Programa Municipal de Transferência Dinheiro Direto na Escola - PMTDDE

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 12, II e artigo 15 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e a adoção de políticas que incentivem e orientem o controle social do gasto público, sob a ótica de um governo participativo, em benefício da educação pública e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO a dinamicidade de funcionamento das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Maricá, visando o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade e melhor atendimento ao educando;

CONSIDERANDO que a transparência a ser observada na realização dos gastos públicos deve estar em conformidade com a constante avaliação dos recursos da aplicação, dos recursos indispensáveis ao adequado atendimento aos alunos e à comunidade na qual a Escola encontra-se inserida;

CONSIDERANDO a existência dos Conselhos Escolares, destinados, principalmente, a proporcionar a integração comunitária entre a escola e a comunidade onde se insere, objetivando, por consequência, o Controle Social;

CONSIDERANDO a gestão democrática da Escola, visando o melhor aproveitamento dos recursos e à qualidade da educação, através de um conjunto de práticas integradas nas esferas administrativas, financeira e pedagógica, com participação dos diversos segmentos da comunidade escolar por intermédio do Conselho Escolar;

CONSIDERANDO que as ações de descentralização dos recursos da Educação estão previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014, e no Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2.613/2015 de 17 de setembro de 2015, como ferramenta destinada a minimizar a ocorrência de entraves administrativos e burocráticos, de modo a permitir a utilização racional dos recursos financeiros, com o objetivo de consolidar as ações que visem à autonomia das Unidades Escolares e à gestão democrática, observados os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública e ainda possibilitar a utilização de meios eficientes, capazes de proporcionar o maior êxito na gestão e no atendimento das metas previstas;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre os critérios de repasse, execução, prestação de contas, monitoramento e fiscalização do Programa Municipal de Transferência de Dinheiro Direto na Escola – PMTDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.163, de 25 de maio de 2022.

§1º. Os dispositivos tratados nesta Resolução abrangem também as Ações Integradas ao PMTDDE, que são programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SME, com finalidades específicas, obedecidas as orientações desta Resolução.

§ 2º. As Ações Integradas deverão ser precedidas de normativos específicos que definirão suas diretrizes e seus beneficiários.

Art. 2º - O Programa Municipal de Transferência de Dinheiro Direto na Escola – PMTDDE consiste na destinação de dois repasses anuais, pela Secretaria Municipal de Educação, de recursos financeiros, em caráter suplementar, às escolas públicas da Rede Pública Municipal de Ensino, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social.

Art. 3º - As Ações Integradas ao PMTDDE terão o quantitativo de repasses determinado conforme Resoluções que as estabelecem.

Capítulo I

DA TRANSFERÊNCIA E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º - As transferências financeiras realizadas pela Secretaria Municipal de Educação caracterizam-se como transferências voluntárias,

beneficiando os Conselhos Escolares com critérios universais de cálculo ou repasse de valores, de acordo com as disposições dessa Resolução ou normativas específicas.

Art. 5º - O repasse financeiro previsto no PMTDDE correrá por conta de dotação orçamentária consignada anualmente e fica limitada aos valores autorizados na ação específica, incluídas as Ações Integradas, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual do Executivo Municipal, e condicionada aos regramentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA do Município.

Art. 6º - O montante de recursos repassados regularmente a cada unidade escolar considerará o quantitativo de alunos por unidade escolar. §1º. Os dados das escolas serão extraídos do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep do Ministério da Educação – MEC levantados no ano anterior ao do repasse.

§2º. Após a atualização do Censo Escolar ao longo do ano letivo, a Secretaria poderá atualizar os dados, havendo dotação orçamentária disponível.

§3º. As unidades escolares que não tenham Conselhos Escolares instituídos, ou que esses estejam inoperantes, não receberão recursos até que a situação seja regularizada.

Art. 7º - Os recursos financeiros do PMTDDE serão repassados em duas parcelas anuais, da seguinte forma:

I - R\$ 0,50 por aluno x 200 dias letivos, divididos em duas parcelas;

§1º. Nos casos em que a multiplicação dos valores contidos no inciso I do presente artigo não totalizar o montante semestral de R\$ 1.000,00, esse será o valor repassado.

§2º. Os valores mencionados no caput desse artigo referem-se aos repasses regulares do Programa Municipal de Transferência de Dinheiro Direto na Escola – PMTDDE, não se aplicando às Ações Integradas, cujos valores serão estabelecidos em normativos específicos, conforme §2º do Art. 1º.

Art. 8º. Os recursos financeiros transferidos para os Conselhos Escolares pela Secretaria Municipal de Educação, repassados a qualquer título, serão destinados às atividades próprias da Educação Básica da unidade escolar a que estiver vinculada, especialmente para:

I – aquisição de material de consumo;

II – aquisição de bens permanentes;

III – prestação de serviços de pessoa física ou jurídica para:

- realização de pequenos reparos e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
- implementação de projeto pedagógico;
- formação dos profissionais da educação;
- despesas cartorárias;
- despesas de escrituração fiscal e contábil do Conselho Escolar.

IV – implementação e realização das Ações Integradas ao PMTDDE.

§1º. Com o objetivo de alinhar o PMTDDE ao planejamento orçamentário e financeiro, os Conselhos Escolares, através de ofício, deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação, as prioridades e necessidades de cada escola para o ano letivo subsequente. O ofício deverá conter em porcentagem, as estimativas de gastos com aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente e prestação de serviço de pessoa jurídica. A porcentagem mínima para cada tipo de despesa deve ser de 10%.

§2º. Para que os dados informados estejam inseridos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA do Município, os ofícios deverão ser encaminhados até a data de 30 de junho de cada ano.

Art. 9º - É vedada a utilização de recursos financeiros públicos transferidos para o Conselho Escolar para:

I – implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pela Secretaria de Educação, exceto aquelas executadas sob a égide das normas do PMTDDE e Ações Integradas;

II – gastos com pessoal;

III – pagamento, a qualquer título, a:

- agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- despesas de manutenção predial como aluguel, água, luz e esgoto;
- despesa de caráter assistencialista;

IV - realização de obras e serviços de engenharia, tais como: construções, ampliação e reforma de prédio;

V - aquisição de material de propaganda e/ou quaisquer símbolos que caracterizem promoção pessoal salvo se para usos de comprovada finalidade pedagógica ou de orientação social à comunidade, e com autorização expressa da Secretaria de Educação, sem quaisquer símbolos que caracterizem promoção pessoal;

VI - pagamentos de tarifas e juros bancários e de tributos federais, distritais, estaduais e municipais, quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do PMTDDE e das Ações Integradas;

Art. 10 - É vedado mesmo sem utilização de recursos financeiros:

I - a mudança de denominação das unidades escolares, cujas atividades vierem a ser executadas pelo Conselho Escolar, salvo os casos de interesse da Administração Pública;

II - agir em desacordo com os projetos ou programas a que se destina;

III - envolvimento em questões de caráter político-partidário ou religioso;

Art. 11 - Os Conselhos Escolares deverão realizar abertura de conta bancária específica, na instituição bancária oficial do Governo Municipal de Maricá, para recebimento dos repasses do PMTDDE.

§1º. Ao receber o recurso, o Conselho Escolar, mediante informação da Subsecretaria encarregada do gerenciamento do programa, projeto ou atividade no âmbito da Secretaria, deve identificá-lo imediatamente, para que haja a correta aplicação do mesmo.

§2º. No caso de arrecadação de receitas diretamente pelos Conselhos Escolares, e de acordo com previsto na legislação em vigor, os recursos serão depositados em conta bancária específica.

Art. 12 - Os Conselhos Escolares deverão manter os recursos aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo enquanto não utilizados em sua finalidade.

Art. 13 - A movimentação dos recursos pelos Conselhos Escolares somente é permitida para as seguintes aplicações financeiras, desde que não resultem em cobrança de tarifas, devendo-se realizar por meio eletrônico, de modo a possibilitar a identificação dos favorecidos:

I - Transferências entre contas do mesmo banco;

II - Transferências entre contas de bancos distintos, mediante pagamentos instantâneos definido pelo Banco Central do Brasil;

III - Pagamentos de boletos bancários, cheques, títulos ou guias de recolhimento;

IV - Emissão de Ordem de Pagamento, em favor de pessoas que não possuem conta bancária;

V - Pagamentos com cartão magnético, na função débito, a ser disponibilizado pela agência bancária depositária dos recursos, para uso em estabelecimentos comerciais credenciados, de acordo com a bandeira do cartão;

VI - Outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.

Art. 14 - Os presidentes dos Conselhos Escolares devem comparecer à agência do banco, apresentando os documentos de acordo com as normas bancárias vigentes para viabilizar a sua movimentação, munidos de:

I - Atos constitutivos da entidade e do seu representante (Estatuto Social, Ata de Eleição/Nomeação do Dirigente);

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da entidade;

III - Comprovante de endereço da entidade;

IV - Declaração de Ausência de Faturamento da entidade;

V - Documentos de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da entidade; e

VI - Comprovante de endereço do representante legal da entidade autorizado a movimentar recursos.

Seção I

Das Formas de Execução dos Recursos do PMTDDE e Ações Integradas

Art. 15 - As aquisições de materiais, bens e contratações de serviços com os repasses efetuados às custas do PMTDDE e Ações Integradas deverão observar os princípios da isonomia, economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, a fim de garantir às escolas produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, os seguintes procedimentos:

I - Levantamento e seleção das necessidades prioritárias, em reunião registrada em ata com os membros do Conselho Escolar e da comunidade, respeitando-se as disposições dessa Resolução e as normativas específicas das Ações Integradas, com preenchimento do

formulário "Rol de Materiais, Bens e Serviços Prioritários", disposta no Anexo IV;

II - Fixação do referido formulário nas sedes das escolas que representam em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a divulgar, para a comunidade escolar, as aquisições e contratações pretendidas com os repasses do PMTDDE e Ações Integradas;

III - Realização de pesquisa de preços, preferencialmente no mercado local, com no mínimo três orçamentos e preenchimento do formulário "Consolidação de Pesquisas de Preços", cujo modelo consta no Anexo VI desta Resolução, e Ata das Melhores propostas, cujo modelo consta no anexo V;

IV - Escolha da proposta mais vantajosa, aquisição e/ou contratação;

V - Guarda da documentação;

§1º. Os Conselhos Escolares poderão utilizar-se, quando couber, de adesão as Atas de Registro de Preços, gerenciadas por órgãos públicos de sua municipalidade ou de qualquer outro ente federado, para aquisição de materiais e bens e/ou contratação de serviços destinados ao suprimento das necessidades das escolas que representam, desde que haja compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e disponibilidade para a entrega dos produtos e realização dos serviços tempestivamente pelas empresas vencedoras dos certames licitatórios.

§2º. Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa ao erário a oferta, pelos proponentes, de materiais e bens e/ou serviços de qualidade, em preços compatíveis com os praticados no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, às necessidades prioritárias das unidades escolares.

§3º. As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços serão realizadas com base no menor preço por item ou lote, admitida a escolha com base no menor preço global da proposta nos casos em que tal opção, justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos públicos.

§4º. Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, considera-se:

a) item: o produto ou serviço a ser adquirido ou contratado;

b) lote: o agrupamento de produtos ou serviços similares a serem adquiridos ou contratados; e

c) preço global da proposta: o montante correspondente ao somatório dos valores dos itens e/ou dos lotes, conforme o caso.

§5º. Para fins de cálculo do valor total do orçamento, deverão ser considerados os dispêndios com fretes, seguros, entre outros que não sejam assegurados gratuitamente pelo fornecedor ou prestador.

§6º. Excepcionalmente, em casos emergenciais ou de força maior, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três orçamentos, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente da UEs.

§7º. Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços com os mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente.

§8º. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, devendo ser realizado com a presença de, pelo menos, 3 (três) membros do Conselho Escolar, e preferencialmente e sempre que possível, dos responsáveis pelas propostas empatadas, vedada a adoção de outro processo.

§9º. No caso de aquisições de bens e materiais, deverá ser atendido o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho dos produtos adquiridos, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

§10. As aquisições de produtos ou serviços em empresas de comércio eletrônico pela internet deverão observar as disposições desta Resolução bem como o disposto no Código de Defesa do Consumidor. A formalização das pesquisas de preços realizadas pela internet deve ser feita por meio de captura de tela a ser impressa em boa qualidade e anexada à prestação de contas, constando os seguintes dados:

a) identificação do/a fornecedor/a em que está sendo cotado o item: o que é feito por meio da impressão do nome, da url e da logomarca retirados por meio da captura de tela.

b) identificação da UEx: para formalizar o orçamento, deverá ser criada uma conta Pessoa Jurídica em nome da UEx no site e o orçamento, sempre que possível, deverá ser feito com o usuário logado para que a identificação da UEx apareça na captura de tela.

c) descrição do produto: assim como nos orçamentos físicos, no orçamento virtual deverão constar as características mais relevantes do item cotado. Nesse caso, ao contrário do que acontece nos orçamentos físicos, é inevitável que a marca do item apareça.

d) preço e prazo do frete: o preço do orçamento deve englobar o preço dos produtos e de todos os custos anexos da operação, tais como frete e instalação (se houver). Sendo assim, antes de fazer a captura de

tela, é necessário certificar-se de que o campo CONSULTAR FRETE ou assemelhado esteja devidamente preenchido e visível. Caso o site não disponha do referido campo, será necessário adicionar o produto ao carrinho e fazer a captura de tela com o CEP da UEx preenchido.

e) hora e data do orçamento: a captura de tela não deve ser recortada, é necessário que conste a hora e a data da consulta que, em regra, aparecerá no canto inferior direito do monitor. Observar que a captura deve ser feita SEMPRE antes da compra ou ficará caracterizada compra com orçamento posterior, o que é irregular de acordo com esta resolução.

§11. É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços, salvo no caso previsto no parágrafo 10.

Art. 16 - Os orçamentos que vierem a ser apresentados, na forma do inciso III do art. 15 deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone dos proponentes, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para realização das obras, entrega dos produtos ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos ou contratados e as respectivas datas e assinaturas. Junto ao orçamento, deverá ser anexado o cartão CNPJ da respectiva empresa. Além disso, deverá estar mencionado no orçamento o nome do Conselho Escolar solicitante e seu devido CNPJ.

Parágrafo único. É vedado, dentro de uma mesma pesquisa de preços, orçamentos de empresas que possuam sócio (s) em comum.

Seção II

Dos Prazos de Execução

Art. 17 - A execução dos recursos, transferidos nos termos e sob a égide desta Resolução, deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em que tenha sido efetivado o crédito em conta corrente.

§1º. Os saldos de recursos financeiros, como tais entendidas as disponibilidades existentes em 31 de dezembro nas contas específicas, poderão ser reprogramados pelos Conselhos Escolares, obedecendo às classificações de custeio e capital nas quais foram repassados, para aplicação no exercício seguinte, com estrita observância de seu emprego nos objetivos da ação programática.

§2º. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se total de recursos disponíveis no exercício o somatório do valor repassado no ano de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro.

§3º. Na eventualidade do saldo que trata o caput desse artigo ultrapassar a 30% do total dos recursos financeiros disponíveis no exercício, os valores excedentes poderão ser deduzidos do repasse do exercício subsequente a critério da SME.

Art. 18 - Os saldos remanescentes nas contas bancárias das Ações Integradas ao PMTDDE, definidas no § 1º do art. 1º desta Resolução, poderão ser utilizados em outras finalidades, respeitando-se o disposto na Lei nº 3.163, de 25 de maio de 2022 e observando as categorias econômicas de custeio e de capital.

§1º. A faculdade de utilização dos saldos remanescentes nas contas bancárias das Ações Integradas em outras finalidades só poderá ser executada se as operacionalizações destas Ações tiverem sido totalmente concluídas ou não tiverem sido iniciadas, continuadas ou concluídas por força de intransponíveis óbices supervenientes aos repasses.

§2º. As circunstâncias e os fatos admitidos no § 1º deste artigo, motivadores da utilização alternativa dos saldos remanescentes de que tratam o caput, deverão ser objeto de registro em ata a serem anexadas nas respectivas prestações de contas, sendo necessário a prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação.

§3º. A movimentação dos recursos bem como a prestação de contas, deverão ser realizadas em suas contas originárias, não sendo permitida a transferência de recursos das contas das Ações Integradas à conta do PMTDDE e vice-versa.

Capítulo II

Das obrigações fiscais dos Conselhos Escolares perante o PMTDDE

Art. 19 - O Presidente do Conselho Escolar, enquanto gestor direto do recurso na unidade escolar, deverá cumprir os deveres estipulados nesse Decreto e nas normas complementares estabelecidas, cabendo sanções administrativas e criminais, previstas em lei em face do descumprimento de tais normas.

Art. 20 - A execução dos recursos pelos Conselhos Escolares e as funções da Secretaria Municipal de Educação deverão observar os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade.

§1º. Os Conselhos Escolares deverão:

I – Apresentar suas Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, do FGTS e Trabalhista;

II – Proceder, quando da contratação de serviços de pessoas físicas para consecução das finalidades do PMTDDE e Ações Integradas sobre os quais incidirem imposto de renda, ao imediato recolhimento das parcelas correspondentes ao tributo.

Art. 21. - As funções gerenciais, fiscalizadoras e de auditoria serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das normas específicas do órgão de controle interno do Poder Executivo Municipal e dos órgãos de controle externo.

Capítulo III

Da Prestação de Contas

Art. 22 - A prestação de contas consiste na comprovação pelos Conselhos Escolares da execução dos recursos recebidos no âmbito do PMTDDE e Ações Integradas, assim como dos saldos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras.

Parágrafo Único. Entende-se como objetos, para fins desta Resolução, os itens previstos no art. 8º desta Resolução ou nas Resoluções específicas das Ações Integradas.

Art. 23 - A prestação de contas das unidades escolares será realizada pelos Conselhos Escolares e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação por meio de processo administrativo, contendo os registros necessários, conforme dispositivos dessa Resolução, que permitam a fiscalização, auditoria e monitoramento da regularidade das contas, bem como o cumprimento dos objetos e o alcance do objetivo do PMTDDE e Ações Integradas.

Art. 24 - O encaminhamento das prestações de contas deverá ser realizado até a data de 31 de janeiro das contas referentes ao crédito efetivado no ano anterior.

Parágrafo Único. Os saldos financeiros de exercícios anteriores reprogramados deverão ser utilizados no primeiro semestre do ano subsequente, compondo, portanto, a prestação de contas referente a esse período.

Art. 25 – A análise das prestações de contas pela SME deverá ser realizada até a data de 30 de abril das contas referentes ao crédito efetivado no ano anterior;

Art. 26 - As prestações de contas devem conter os seguintes documentos:

I - Requerimento para abertura de processo de prestação de contas, ANEXO I;

II – Resumo Consolidado da Execução dos Recursos, ANEXO II;

III – Ata da Reunião de Plano de Aplicação, ANEXO III;

IV - Rol de Materiais, Bens e Serviços Prioritários, ANEXO IV;

V – Ata de Escolha das Melhores Propostas por Compra, ANEXO V;

VI – Consolidação de Pesquisas de Preços, modelo constante no ANEXO VI;

VII – Orçamentos (Cópia de documentos originais que comprovem a destinação dada aos recursos);

VIII - Ata de Prestação de Contas da Verba do PMTDDE, ANEXO VIII;

IX – Termo de Doação, ANEXO IX;

X – Extratos bancários da conta específica aberta para movimentação dos recursos depositados;

XI - Extratos bancários das aplicações financeiras realizadas;

XII – Notas Fiscais com atesto do recebimento do material, do bem fornecido e/ou do serviço prestado à escola, com a data, a assinatura e a identificação de dois servidores efetivos que firmaram o atesto;

XIII – Cópias dos cheques e/ou comprovantes de pagamento e transferências.

§1º. Deve-se adquirir os produtos e serviços de fornecedores e prestadores de serviços que emitam notas fiscais avulsas ou eletrônicas, com os nomes e os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ dos fornecedores de material e dos prestadores dos serviços contratados ou recibo com número de Cadastro de Pessoa Física – CPF quando o serviço for prestado por pessoa física.;

§2º. No caso de serviços realizados por pessoas físicas (consertos, pequenas reformas, reparos etc), pode ser aceito, como documento probatório da despesa: recibo, desde que nele constem, no mínimo, as especificações dos serviços, o nome, CPF, RG, endereço, telefone e a assinatura do prestador.

§3º. No pagamento a fornecedores de produtos e/ou serviços prestados à Unidade Escolar, os dados bancários devem coincidir com a

razão social do documento comprobatório de despesa.

Art. 27 - Com base nos dados financeiros consolidados de que trata o Art. 26 desta Resolução, a SME emitirá um dos seguintes pareceres:

a) “aprovada”: nas hipóteses de todas as despesas realizadas terem sido aprovadas e de a soma desses dispêndios com saldo de recursos eventualmente existente for equivalente à receita total objeto da prestação de contas;

b) “aprovada com ressalva”: na hipótese de ter sido registrada utilização indevida de recursos, quando houver divergência entre o saldo reprogramado do exercício anterior declarado e o informado pelo Banco oficial;

c) “não aprovada”: quando houver registro de despesa não aprovada pela Conselho Escolar, de dispêndio para o qual não tenha sido apresentada a correspondente documentação comprobatória, ou inserção de dados falsos, alteração ou exclusão indevida de documentação; e

d) “não apresentada”: quando o Conselho Escolar não realizar a entrega da prestação de contas ou quando não houver registro de despesas, de devolução de saldo de recursos ou de reprogramação deste para utilização no exercício subsequente.

Parágrafo Único. Identificadas prestações de contas “não aprovadas” ou “não apresentadas”, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará os documentos, caso necessário, aos órgãos de controle interno e à Procuradoria Municipal para apuração.

Art. 28 - Os Conselhos Escolares manterão arquivados, em sua sede, em boa guarda e organização, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do parecer final acerca da prestação de contas, os documentos fiscais, originais ou equivalentes, das despesas realizadas na execução das ações do PMTDDE.

Art. 29 - A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do PMTDDE é de competência da Secretaria Municipal de Educação, junto dos órgãos de controle externo e interno do Poder Executivo Municipal e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art. 30 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar à Secretaria Municipal de Educação, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal e ao Ministério Público irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PMTDDE. Parágrafo único. A fiscalização da SME e de todos os outros órgãos ou entidades estatais envolvidas será deflagrada, em conjunto ou isoladamente, sempre que for apresentada denúncia formal de irregularidade identificada no uso dos recursos do PMTDDE e Ações Integradas.

Art. 31 - As denúncias formais de irregularidade relativas à aplicação dos recursos previstos nesta Resolução deverão, necessariamente, conter:

I – exposição sumária do ato ou do fato censurável, que possibilite sua perfeita identificação; e

II – a indicação do Conselho Escolar e do responsável por sua prática, bem como a da data do ocorrido.

Art. 32 - Na hipótese de não envio da prestação de contas, no prazo previsto no Art. 24 desta resolução, ou de irregularidades na ocasião de sua análise, a Secretaria Municipal de Educação notificará o Conselho Escolar para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize a situação e/ou promova o recolhimento dos recursos, devidamente atualizados.

§1º. Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que o Conselho Escolar sane sua pendência, a Secretaria de Educação registrará inadimplência e abrirá sindicância administrativa para apuração da atuação dos membros do Conselho Escolar.

§2º. Nos casos em que o membro já tenha deixado o Conselho Escolar no período em que a avaliação da prestação de contas ocorra, permanece a responsabilização pela prestação de contas referente ao período de exercício do cargo à época em que foi levantada a omissão ou a irregularidade.

§3º. Identificada a má conduta dos membros do Conselho Escolar, será instaurada apuração de responsabilidade, que determinará as ações a serem tomadas, tais quais destituição de cargos de confiança que ocupem, destituição do Conselho Escolar e devolução integral dos recursos, com juros e correção monetária.

§4º. O procedimento acima não impede responsabilização civil e penal.

§5º. Eventuais inadimplências de prestação de contas não impedirão a

efetivação dos repasses de recursos aos Conselhos Escolares, desde que a sejam respeitados os procedimentos descritos nos §§ 2º, 3º e 4º desse artigo.

Art. 33 - Quando a prestação de contas não for apresentada, ou for aprovada com ressalvas ou não aprovada, a Secretaria de Educação adotará medidas visando à recuperação dos créditos, em conformidade com as legislações em vigor.

Art. 34 - Caso o gestor sucessor identifique irregularidades na prestação de contas, é de responsabilidade desse o encaminhamento, por meio de procedimento administrativo, para a Secretaria Municipal de Educação, contendo as seguintes informações:

I – documento disponível referente à transferência dos recursos, inclusive extratos da conta corrente específica do PMTDDE e Ações Integradas;

II – relatório sucinto da destinação dada aos recursos transferidos;

III – documento que comprove a situação atualizada quanto à inadimplência do Conselho Escolar perante à SME.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação examinará as justificativas de que trata este artigo a fim de verificar a veracidade das informações prestadas e proceder com os procedimentos cabíveis, conforme:

I – acolhimento da justificativa: adoção dos procedimentos descritos no Art. 26 dessa Resolução;

II – indeferimento da justificativa: não adoção dos procedimentos descritos no Art. 25 dessa Resolução;

§2º. O procedimento administrativo de que trata este artigo deverá ser arquivado na sede das respectivas unidades escolares, pelo prazo e para os fins previstos no art. 27 desta Resolução.

Art. 35 - Os dirigentes do Conselho Escolar responderão, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos causados em decorrência de sua ação ou omissão.

Capítulo IV

Da Suspensão, Devolução, Estorno ou Bloqueio dos Recursos

Art. 36 – A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a suspender o repasse dos recursos do PMTDDE e Ações Integradas nas hipóteses abaixo:

I – omissão na prestação de contas;

II – rejeição da prestação de contas; e

III – utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PMTDDE e Ações Integradas, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

Art. 37 - O restabelecimento dos repasses dos recursos ocorrerão, sem a necessidade de solicitação, quando houver a regularização das pendências que motivaram a suspensão do repasse, conforme art. 35 desta Resolução, de acordo com as normas estabelecidas por esta Resolução;

Parágrafo Único. O restabelecimento dos repasses do PMTDDE e Ações Integradas, dentro do exercício, atingirá as parcelas que ficaram eventualmente retidas, desde que o Conselho Escolar adote providências junto à SME para sanar o fato que motivou a suspensão até o dia 31 de outubro do ano em curso, sem necessidade de solicitação.

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Educação poderá exigir a devolução de recursos, mediante notificação direta ao Conselho Escolar, contendo os valores a serem restituídos, acrescidos, quando for o caso, de juros e correção monetária, nas seguintes hipóteses:

I – ocorrência de depósitos indevidos, pela SME, na conta específica do PMTDDE e das Ações Integradas;

II – paralisação das atividades ou extinção de escola, admitindo-se:

a) a faculdade do Conselho Escolar que representa escola que venha a ser paralisada ou extinta de utilizar os recursos em benefício da escola que venha a receber a maioria dos estudantes realocados neste estabelecimento de ensino.

III – determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

IV – constatação de incorreções cadastrais como: omissão de vinculação ou indevida vinculação de escola ao Conselho Escolar, indicação de nível de ensino não ministrado pela unidade escolar, mudança equivocada de agência bancária, entre outras;

V – verificação de irregularidades na execução do PMTDDE e Ações Integradas; e

VI – configuração de situações que inviabilizem a execução dos recursos do PMTDDE e Ações Integradas pelos Conselhos Escolares.

§1º. As devoluções por motivo de verificação de irregularidades na execução do PMTDDE e Ações Integradas, tratada no inciso V deste

artigo, ocorrerão às custas do agente responsável pela irregularidade, não podendo ser cobertas com recursos do PMTDDE e Ações Integradas.

§2º. A correção monetária de que trata o caput deste artigo será calculada pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, considerando-se, para esse fim, o período compreendido entre a data do fato gerador e a do recolhimento.

Art. 39 - Inexistindo saldo suficiente na conta específica na qual os recursos foram depositados para efetivação do estorno referido no artigo 38, será permitido, conforme o caso, à SME:

I – exigir dos Conselhos Escolares a restituição dos recursos, na forma do art. 37 desta Resolução, em prazo que vier a ser estabelecido em notificação; ou

II – proceder à compensação dos valores, deduzindo-os de futuros repasses.

Art. 40 - As devoluções de recursos, independentemente do fato gerador que lhes deu origem, ocorrerão a partir de emissão de Guia de Recolhimento pelo Poder Público Municipal.

§1º. Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que tratam este artigo correrão a custas do depositante.

§2º. Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo, deverão ser registrados nas correspondentes prestações de contas dos Conselhos Escolares.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 41 - Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42 - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcio Batalha Jardim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula 110941

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(1) Código Censo	(2) Conselho Escolar da Unidade Escolar:	
(3) CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Complemento:	CEP:
Município:	UF:	
E-mail:	Tel:	
Modalidade de Ensino:	Turnos:	
Anos de Escolaridade:	Nº. Alunos:	

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Educação de Maricá _____, a(o) representante legal _____

do Conselho Escolar, matrícula _____, requer a formalização de processo administrativo referente à prestação de contas do _____ ano de _____ conforme artigo 26 da Resolução SME nº _____, apresentando a seguinte documentação, em ordem:

I - Requerimento para abertura de processo de prestação de contas, ANEXO I;

II - Resumo Consolidado da Execução dos Recursos, ANEXO II;

III - Ata da Reunião de Plano de Aplicação, ANEXO III;

IV - Rol de Materiais, Bens e Serviços Prioritários, ANEXO IV;

V - Ata de Escolha das Melhores Propostas por Compra, ANEXO V;

VI - Consolidação de Pesquisas de Preços, modelo constante no ANEXO VI;

VII - Orçamentos (Cópia de documentos originais que comprovem a destinação dada aos recursos);

VIII - Ata de Prestação de Contas da Verba do PMTDDE, ANEXO VIII;

IX - Termo de Doação, ANEXO IX;

X - Extratos bancários da conta específica aberta para movimentação dos recursos depositados

XI - Extratos bancários das aplicações financeiras realizadas;

XII - Atesto do recebimento do material, do bem fornecido e/ou do serviço prestado à escola, com a data, a assinatura e a identificação de duas pessoas que firmaram o atesto;

XIII – Cópias dos cheques e/ou comprovantes de pagamento e transferências.

Nestes Termos, pede deferimento.

Maricá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal do Conselho Escolar

ANEXO II

RESUMO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS – PMTDDE

Bloco 01 - Identificação	
01 - Conselho Escolar:	02 - Exercício:
03 - Nº do CNPJ:	04 - Conta do Programa PMTDDE:
05 - Endereço:	
Bloco 02 - Síntese dos Recursos Reprogramados	
06 - Saldo Reprogramado para Despesas de Custeio com Material	R\$ -
07 - Saldo Reprogramado para Despesas de Custeio com Serviços	R\$ -
08 - Saldo Reprogramado para Investimentos em Capital	R\$ -
09 - Total Reprogramado	R\$ -

Bloco 03 - Recursos Recebidos no exercício	
10 - Recurso para Despesas de Custeio com Material	R\$ -
11 - Recurso para Despesas de Custeio com Serviços	R\$ -
12 - Recurso para Investimentos em Capital	R\$ -
13 - Total dos Recursos Recebidos no exercício	R\$ -
Bloco 04 - Rateio dos Rendimentos de Aplicação Financeira	
14 - Rendimentos para Despesas de Custeio com Material	R\$ -
15 - Rendimentos para Despesas de Custeio com Serviços	R\$ -
16 - Rendimento para Investimentos em Capital	R\$ -
17 - Total dos Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ -
Bloco 05 - Total dos Recursos	
18 - Total dos Recursos para Despesas de Custeio com Material	R\$ -
19 - Total dos Recursos para Despesas de Custeio com Serviços	R\$ -
20 - Total dos Recursos para Investimentos em Capital	R\$ -
21 - Total dos Recursos	R\$ -
Bloco 06 - Recurso Gasto no Exercício	
22 - Total dos Gastos em Despesas de Custeio com Material	R\$ -
23 - Total dos Gastos em Despesas de Custeio com Serviços	R\$ -
24 - Total dos Gastos em Investimentos em Capital	R\$ -
25 - Total dos Gastos no Exercício	R\$ -
Bloco 07 - Saldo das Contas Bancárias	
26 - Saldo Final em Conta Corrente	R\$ -
27 - Saldo Final da Aplicação Financeira	R\$ -
28 - Cheques emitidos e não compensados no período	R\$ -
29 - Recursos a Devolver	R\$ -
30 - Total dos Recursos a ser Reprogramado	R\$ -

Representante Legal do Conselho Escolar

Bloco 08 - Síntese da Execução dos Recursos			
	CUSTEIO	CAPITAL	TOTAL
Saldo Anterior	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(+) Recursos Recebidos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(+) Rendimentos Financeiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) Gastos no Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(=) Saldo a ser Reprogramado	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Representante Legal do Conselho Escolar

ANEXO III

ATA DA REUNIÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX do ano de XXXX, reuniram-se nas dependências da Unidade Escolar _____ do município de Maricá/RJ, os membros da APMF, Conselho Escolar, Direção e demais integrantes da comunidade escolar, para a elaboração do PLANO DE APLICAÇÃO dos Recursos Municipais recebidos através do PMTDDE, em nome da APMF deste estabelecimento de ensino. Após considerável discussão foram levantadas diversas necessidades da escola e definidas as prioridades, sendo: (descrever todas as prioridades e justificá-las).

Com isso, ficam definidos os grupos e valores aproximados para a execução do recurso:

Material de Custeio R\$ X;

Material de Capital R\$ X e

Serviços R\$ X

Após estas definições, a APMF passará para a próxima etapa, a Pesquisa de Preços, a qual será apreciada numa próxima reunião. Não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim.....e pelos demais presentes.

Diretoria Executiva	Nome	Assinatura
Presidente		
Vice Presidente		
Secretário		
Tesoureiro		
Conselho Fiscal		
Presidente		
1º Conselheiro		
2º Conselheiro		
Suplente		
Suplente		

ANEXO IV**ROL DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PRIORITÁRIOS**

(1) Código Censo	(2) Conselho Escolar da Unidade Escolar:	
(3) Valor do Repasse PMTDDE/Ação Integrada:		
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS		
(4) Descrição	(5) Unidade	(6) Quantidade
RAZÕES QUE DETERMINARAM AS PRIORIDADES		
RESPONSABILIZAÇÃO:		
Diretoria Executiva	Nome	Assinatura
Presidente		
Vice-Presidente		
Secretário		
Tesoureiro		
Conselho Fiscal	Nome	Assinatura
Presidente		
1º Conselheiro		
2º Conselheiro		
Local e Data:		

Este formulário deve ser preenchido em 2 (duas) vias, com a seguinte destinação:

1ª via – para envio à Secretaria Municipal de Educação

2ª via – para arquivo na escola beneficiada

ANEXO V**ATA DE ESCOLHA DAS MELHORES PROPOSTAS POR COMPRA**

Ata de escolha da(s) melhor(es) proposta(s) apresentada(s) à Pesquisa de Preços, pelas(s) empresa(s) e/ou prestador(es) de serviço(s), que fornecerá (ão) o(s) material(ais) e/ou bem (ns) e/ou serviço(s), a serem adquiridos com recursos oriundos do Programa Municipal de Transferência Dinheiro Direto na Escola - PMTDDE, exercício _____, explicitando os critérios de escolha, em conformidade com o disposto na Resolução nº _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____, às _____ horas, na Sala de Reuniões do Conselho Escolar da Unidade _____, com sede em _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Funcionários da Área Administrativa e Educacional e Membros da Comunidade Escolar, sob a presidência do(a) senhor(a) _____, tendo como secretário(a) _____, para proceder a análise e aprovação do(s) orçamento(s), apresentado(s) pela(s) empresa(s) e/ou prestador(es) de serviço(s), conforme determinado na Pesquisa de Preços. O Presidente informou que a(s) empresa(s) e/ou prestador(es) de serviço(s) _____, _____, _____, apresentaram suas propostas em tempo hábil (caso fiquem definidos nesta ata a data de apresentação acrescente após tempo hábil: verificando-se o cumprimento do prazo estipulado). Para apuração dos menores preços obtidos para cada item ou lote cotado e a definição do (s) fornecedor (es) e/ou prestador (es) de serviço (s) ganhadores da Pesquisa de Preços realizada, foram lançados no formulário Consolidação de Pesquisa de Preços as 3 (três) melhores propostas oferecidas de acordo com a natureza das aquisição(ões).

Estando os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, funcionários da Unidade Escolar (Diretor, Secretária, Professor, Orientador Educacional, Supervisor e outros) e a Comunidade Escolar (pais e alunos), aprovaram a presente Pesquisa de Preço e a aquisição do(s) bem(ns) e/ou material(is) da empresa e/ou a prestação de serviço do fornecedor que apresentou menor preço (discriminar o critério de seleção: por item e/ou por lote) e por ter(rem) apresentado a(s) melhor(res) qualidade(s) do(s) produto(s) e/ou serviço(s) contratado(s), resultando no melhor aproveitamento dos recursos públicos, lavrei e digitei esta ata, na condição de Secretário (a), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Diretoria Executiva	Nome	Assinatura
Presidente		
Vice Presidente		
Secretário		
Tesoureiro		
Conselho Fiscal		
Presidente		
1º Conselheiro		
2º Conselheiro		
Suplente		
Suplente		

ANEXO VI**CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS**

BLOCO I – IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR:									
(1) Razão Social:									
(2) CNPJ:									
(3) Valor do Repasse PMTDDE/Ação Integrada:									
BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:									
(4) Razão Social do Proponente A:			(5) Razão Social do Proponente B:				(6) Razão Social do Proponente C:		
CNPJ do Proponente A:			CNPJ do Proponente B:				CNPJ do Proponente C:		
BLOCO III – PROPOSTAS (R\$ 1,00):									
(7) Item:	(8) Descrição dos Produtos e Serviços:	(9) Unid.	(10) Quant:	(11) Valor do Proponente A:		(12) Valor do Proponente B:		(13) Valor do Proponente C:	
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. UNIT	V. TOATAL
	a.								
	b.								
	c.								
	d.								
(14) VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			R\$	Proponente A:			Proponente B:	Proponente C:	
(15) VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTO:									
BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS:									
Proponente A:									
Proponente B:									
Proponente C:									
BLOCO V – AUTENTICAÇÃO:									
7) Local e data:			(8) Presidente do Conselho Escolar: Nome:			(9) Diretor da Unidade Escolar: Nome:			
			Assinatura:			Assinatura:			

ANEXO VII
ORÇAMENTOS
(inserir orçamentos)

ANEXO VIII
ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA VERBA DO PMTDDE

Aos ____ dias do mês de _____ do ano _____, às _____ horas, na EM _____, realizou-se a ____ reunião extraordinária ou ordinária com os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Aberta a sessão pelo (a) Sr(a) _____, Presidente da Diretoria Executiva e verificada a existência de número legal de membros presentes passou a leitura da ordem do dia: A) apresentação ao Conselho Fiscal da prestação de contas da verba PMTDDE 20XX.

Dando atendimento ao item A da ordem do dia, o (a) Senhor (a) Presidente da Diretoria Executiva solicitou ao Conselho Fiscal que se reunisse para exame dos extratos, comprovantes de despesas, orçamentos e demais documentos referentes à verba do PMTDDE que comprovam as despesas nos valores de R\$ _____ para Custeio e R\$ _____ para Capital, e emissão de Parecer. Para tal, convidou o (a) Tesoureiro, Senhor (a) _____ para apresentar àquele Conselho os documentos correspondentes. Após cuidadoso exame, o Conselho Fiscal considerou os documentos apresentados em ordem e em condições de aprovação. Esgotados os assuntos, o(a) Senhor(a) Presidente da Diretoria Executiva ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso e não havendo manifestação agradeceu a presença de todos e considerou encerrada a reunião da qual eu _____ na qualidade de Secretário(a) da Diretoria Executiva, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Maricá, ____ de _____ de ____.

Diretoria Executiva	Nome	Assinatura
Presidente		
Vice-Presidente		
Secretário		
Tesoureiro		
Conselho Fiscal		
Presidente		
1º Conselheiro		
2º Conselheiro		
Suplente		
Suplente		

ANEXO IX
TERMO DE DOAÇÃO

Conselho Escolar:
Nome da Escola:

Pelo presente instrumento, o Conselho Escolar _____, representativo da Unidade Escolar _____

faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Municipal de Transferência Dinheiro Direto na Escola – PMTDDE e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, produzido(s) com recursos do referido Programa, para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

Nº de Ordem	Descrição do Bem	Quantidade	Nota Fiscal		Valor	
			Nº	Data	Unitário	Total
Totais:						
Local e Data:		Nome do Responsável pelo Conselho Escolar:	Assinatura do Responsável pelo Conselho Escolar:			

ANEXO X
EXTRATOS GERAIS

(inserir extratos da conta específica aberta para movimentação dos recursos depositados)

ANEXO XI
RENDIMENTOS

(inserir extrato de rendimentos da conta específica),

ANEXO XII
COMPROVANTES DE PAGAMENTO

(inserir cópias de cheques, comprovantes de transferência e comprovantes de pagamentos de boleto bancário)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 340/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18249/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COMPOSTO POR DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E FERRAMENTAS MULTIUSO, SENDO: FORMAÇÃO CONTINUADA, CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E GESTORES E PRODUÇÃO DE PORTAL EDUCACIONAL, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18249/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023.

VALOR: R\$ 10.963.117,82 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZES-SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2127;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 4676/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2127;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 4677/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2127;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 4692/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 558 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 340/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18249/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 340/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 340/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COMPOSTO POR DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E FERRAMENTAS MULTIUSO, SENDO: FORMAÇÃO CONTINUADA, CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E GESTORES E PRODUÇÃO DE PORTAL EDUCACIONAL, conforme processo administrativo n.º 18249/2023 e o disposto abaixo:

FISCAL - RENATO PASSOS VASCONCELOS LINHARES - MAT.: 112.694, CPF: 842.***-**-**;

FISCAL - FERNANDA DIMONNAÉ DE LIMA OLIVEIRA - MAT.: 112.693, CPF: 021.***-**-**;

FISCAL - MAXWELL CUNHA SANTOS - MAT.: 112.677; CPF: 707.***-**-**;

SUPLENTE - RODRIGO DE MOURA SANTOS - MAT.: 6364; CPF: 117.***-**-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 15 de setembro de 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 30/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13451/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO.

OBJETO: A REALIZAÇÃO DO "1º CAMPEONATO ESCOLAR DE TIRO COM ARCO DE MARICÁ, 49º CAMPEONATO BRASILEIRO DE TIRO COM ARCO E 1º DESAFIO INTERNACIONAL DE TIRO COM ARCO/MARICÁ 2023", BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO FLS. 23/34 E 249/258 E DA PLANILHA DE CUSTOS DE FLS.182/195 E 255.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017, RESOLUÇÃO CGM Nº 001/2019, E SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 1.696.846,68 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.813.0034.2133;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.43.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 4684/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

MARICÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (25703/2018)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: GENIVALDO JOSE DO NASCIMENTO
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 12 de setembro de 2023.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (302.339).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: CLAUDIO ELIAS DO ESPIRITO SANTO
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 12 de setembro de 2023
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INTIMAÇÃO PARA INTERDIÇÃO: 0077.
ORIGEM: 9326/2016
PARTE: CASA E MAR HOTEL SPAR LTDA ME
NATUREZA: Intimação para interdição.
DECISÃO: O estabelecimento deverá providenciar o alvará de localização sob pena de interdição.
INFRINGÊNCIA: Art. 44 da Lei 1936/01.
SANÇÃO: Lei nº 531 de 24/12/85.
LOCALIZADO: Rua três pontas, nº46, Quadra:k - Lote:28, Ponta Negra
13 de setembro de 2023
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 495.264
PARTE: FABIO ELENO DE LIMA GAMA
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Indeferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 13 de setembro de 2023.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 515.437.
PARTE: Evandro de Oliveira Almeida
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 13 de setembro de 2023.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 516.482.
PARTE: Sebastião Luiz Monteiro da Silva
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-

ferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 13 de setembro de 2023.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 518.495
PARTE: Alexis Pizzirani Campos
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 13 de setembro de 2023.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 514.292
PARTE: Moises Ribeiro Silverio
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
Maricá, 13 de setembro de 2023.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 342/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7915/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CLÍNICA VETERINÁRIA MARICÁ LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 342/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIOS COM PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7915/2022, E NA FORMA ABAIXO:
I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 342/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2024, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 265/269, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM FLS. 263, NA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 246, NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 265/269 E NO DESPACHO DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 287/292 E 298, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7915/2022.
VALOR ESTIMADO: R\$ 436.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 342/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 41.01.20.609.0098.2329;
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO N.º 1704;
NOTA DE EMPENHO N.º 4717/2023.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023
MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.
FABIANO NOVAES ROCHA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 346/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7932/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VETERINÁRIA POPULAR MARICÁ LTDA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 346/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7932/2022, E NA FORMA ABAIXO:
IV. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 346/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2024, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 254/258 E 274/276, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM FLS. 252, NA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA DE FLS. 235, NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 262/272 E NO DESPACHO DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 277/282 E 288, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7932/2022.
VALOR ESTIMADO: R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 346/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 41.01.20.609.0098.2329;
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO N.º 1704;
NOTA DE EMPENHO N.º 4718/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023
MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.
FABIANO NOVAES ROCHA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 347/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9296/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CLÍNICA VETERINARIA NUNSA SENHORA DAS CANDEIAS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 347/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9296/2022, E NA FORMA ABAIXO:
V. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 347/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2024, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 239/243, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM FLS. 237, NA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA DE FLS. 185, NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 247/255 E NO DESPACHO DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 261/266 E 272, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9296/2022.
VALOR ESTIMADO: R\$ 336.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS),
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 347/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 41.01.20.609.0098.2329;
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO N.º 1704;
NOTA DE EMPENHO N.º 4720/2023.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023
MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.
FABIANO NOVAES ROCHA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 348/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7931/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BENGA VET CENTER EIRELI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 348/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7931/2022, E NA FORMA ABAIXO:

1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 348/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 17 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 16 DE SETEMBRO DE 2024, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 254/258 E 273/275, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM FLS. 248, NA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA DE FLS. 201/202, NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 262/270 E NO DESPACHO DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 276/281 E 288, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7931/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 436.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 348/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 41.01.20.609.0098.2329;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º 4721/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023

MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

FABIANO NOVAES ROCHA

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 350/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9193/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HVM VETERINÁRIA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 350/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9193/2022, E NA FORMA ABAIXO:

VI. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 350/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2024, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 246/250, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM FLS. 244, NA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA DE FLS. 227, NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 254/264 E NO DESPACHO DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 269/274 E 280, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9193/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 359.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS),

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 350/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 41.01.20.609.0098.2329;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º 4715/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023

MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

FABIANO NOVAES ROCHA

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 352/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8366/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSISTEVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 352/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8366/2022, FUNDAMENTADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, E NA FORMA ABAIXO:

II. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 352/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2024, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 238/244, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM FLS. 236, NA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA DE FLS. 190, NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 246/256 E NO DESPACHO DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 261/266 E 274, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8366/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 287.600,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS),

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 352/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 41.01.20.609.0098.2329;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º 4716/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023

MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

FABIANO NOVAES ROCHA

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 354/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7930/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CLINICA VETERINÁRIA SERVIÇOS AMV E CIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 354/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7930/2022, FUNDAMENTADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, E NA FORMA ABAIXO:

III. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 354/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2024, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 251/255, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM FLS. 249, NA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA DE FLS. 203, NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 259/267 E NO DESPACHO DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 273/278 E 285, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7930/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 336.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS),

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 354/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 41.01.20.609.0098.2329;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º 4719/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023

MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

FABIANO NOVAES ROCHA

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Maricá, 01 de setembro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 716ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 17:10 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a distribuição dos seguintes processos: 483843/2023, 436713/2023, 483341/2023, 438564/2023, 511736/2023, 511827/2023, 197830/2023, 511136/2023, 511824/2023, 511812/2023, 511816/2023, 511820/2023, 511808/2023, 511731/2023, 511718/2023, 478385/2023, 379080/2023, 463829/2023, 0855/2023, 511804/2023, 472086/2023, 476960/2023, 478377/2023, 422338/2023, 422347/2023, 421391/2023, 511726/2023, 456461/2023, 463805/2023, 456469/2023, 463822/2023, 513959/2023, 513939/2023, 463811/2023, 463809/2023, 463824/2023, 379081/2023, 0985/2023, 513945/2023, 513949/2023.

Distribuição dos Processos de Primeira Instância, processos números: Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 19:28 horas. Eu, Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente e Relatora, lavraram o presente Ata que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 04 de setembro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 717ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 483843/2023, nº 436713/2023, nº 483341/2023, nº 438564/2023, nº 511736/2023.

1- Referente ao processo nº 483843/2023 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº 436713/2023 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº 483341/2023 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº 438564/2023 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

5- Referente ao processo nº 511736/2023 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 05 de setembro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 718ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 511827/2023, nº 197830/2023, nº 511136/2023, nº 511824/2023.

6- Referente ao processo nº 511827/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

7- Referente ao processo nº 197830/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

8- Referente ao processo nº 511136/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

9- Referente ao processo nº 511824/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Na-

dia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 06 de setembro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 719ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 511812/2023, nº 511816/2023, nº 511820/2023, nº 511808/2023, nº 511731/2023, 511718/2023

10- Referente ao processo nº 511812/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

11- Referente ao processo nº 511816/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

12- Referente ao processo nº 511820/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

13- Referente ao processo nº 511808/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

14- Referente ao processo nº 511731/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

15- Referente ao processo nº 511718/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 07 de setembro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 720ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sétimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 478385/2023, nº 379080/2023, nº 463829/2023, nº 0855/2023, nº 511804/2023, nº 472086/2023.

16- Referente ao processo nº 478385/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

17- Referente ao processo nº 379080/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

18- Referente ao processo nº 463829/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

19- Referente ao processo nº 0855/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

20- Referente ao processo nº 511804/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

21- Referente ao processo nº 472086/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 08 de setembro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 721ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento

dos processos nº 476960/2023, nº 478377/2023, nº 422338/2023, nº 422347/2023, nº 421391, nº 511726/2023.

22- Referente ao processo nº 476960/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

23- Referente ao processo nº 478377 /2023 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

24- Referente ao processo nº 422338/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

25- Referente ao processo nº 422347/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

26- Referente ao processo nº 421391/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

27- Referente ao processo nº 511726/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 11 de setembro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 722ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 456461/2023, nº 463805 /2023, nº 456469 /2023, nº 463822 /2023, nº 513959/2023, nº 513939/2023.

28- Referente ao processo nº 456461/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

29- Referente ao processo nº 463805/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

30- Referente ao processo nº 456469/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

31- Referente ao processo nº 463822/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

32- Referente ao processo nº 513959/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

33- Referente ao processo nº 513939/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 12 de setembro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 723ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 463811/2023, nº 463809/2023, nº 463824/2023, nº 379081/2023, nº 0985/2023, nº 513945/2023, nº 513949/2023.

1- Referente ao processo nº 463811/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº 463809/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº 463824/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº 379081/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

5- Referente ao processo nº 0985/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

6- Referente ao processo nº 513945/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

7- Referente ao processo nº 513949/2023, julgou-se pelo deferimento

da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

SECRETARIA DE TRANSPORTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8624

Expedida: 11 de Setembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: José Airtton Soares Peres

ORIGEM: Processo nº 0014320/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8613, publicada no Jom nº 1481, de 28/07/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Oito, quadra: 26, lote: 16 Jardim Atlântico-Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 300 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8658

Expedida: 11 de Setembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Katia Ferreira Gomes

ORIGEM: Processo nº 0006911/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7063, publicada no Jom nº 1437, de 05/04/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Silvana da Costa, quadra: 88, lote: 15 Barroco- Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 334/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18094/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MUNDIAL LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: A LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, A SEREM REALIZADOS NOS SEGUINTE DIAS: 16/09/2023 (ESTRADA DO MONTE LÍBANO, SANTA PAULA, INOÃ, MARICÁ/RJ); 17/09/2023 (PRAÇA GILMAR SANTOS TRINDADE, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, MARICÁ/RJ) E; 24/09/2023 (PRAÇA EUCLIDES PAULO SILVA, MARICÁ/RJ). TODOS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18094/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16157/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO O CRONOGRAMA ABAIXO DESCRITO:

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 2704;
NOTA DE EMPENHO: 4699/2023, 4700/2023, 4701/2023.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.
MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 554 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 334/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18094/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 334/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 334/2023 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, A SEREM REALIZADOS NOS SEGUINTE DIAS: 16/09/2023 (ESTRADA DO MONTE LÍBANO, SANTA PAULA, INOÁ, MARICÁ/RJ); 17/09/2023 (PRAÇA GILMAR SANTOS TRINDADE, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, MARICÁ/RJ) E; 24/09/2023 (PRAÇA EUCLIDES PAULO SILVA, MARICÁ/RJ). TODOS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18094/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16157/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO O CRONOGRAMA ABAIXO DESCRITO:, conforme processo administrativo n.º 18094/2023.

FISCAL — DANIELE CRISTINA DA SILVA; MATRÍCULA N.º 111.868; CPF: 110.***-**-**;

FISCAL — JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO; MATRÍCULA N.º 107.299; CPF: 146.***-**-**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de setembro de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

Maricá, 15 de Setembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18094/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 334/2023

Nos termos do Contrato n.º 334/2023, de 15 de setembro de 2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa MUNDIAL LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço locação de trio elétrico para diversos eventos Município de Maricá – , conforme processo administrativo n.º 18094/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º15/2023 (Processo Administrativo n.º16157/2022, através do Pregão Presencial n.º 03/2023. Informamos que a prestação dos serviços iniciou-se no dia 15 de setembro de 2023.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo
Mat.111.111

EXTRATO DO CONTRATO N.º 335/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18122/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA GRANDES EVENTOS

NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18122/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2753/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2022), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO.

VALOR: R\$ 45.399,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 4695/2023, 4696/2023, 4697/2023, 4698/2023;
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 555 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 335/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18122/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 335/2023

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 335/2023 cujo objeto é a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA GRANDES EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18122/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2753/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2022), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO.

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MAT.: 106.289, CPF: 858.***-**-**;

FISCAL – SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE, MAT.: 106.189, CPF: 072.***-**-**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 15 de setembro de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

Maricá, 15 de Setembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18122/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 335/2023

Nos termos do Contrato n.º 335/2023, de 15 de setembro de 2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de atendimento médico e de remoção para os diversos eventos na cidade de Maricá, conforme processo administrativo n.º 18122/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º58/2022 (Processo Administrativo n.º2753/2021, através do Pregão Presencial n.º43/2021. Informamos que a prestação dos serviços iniciou-se no dia 15 de setembro de 2023.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo
Mat.111.111

EXTRATO DO CONTRATO N.º 341/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13260/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURANÇA, PARA FORNECIMENTO DE STAFF E SUPERVISÃO DE APOIO PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS.

VALOR: 2.204.300,00 (dois milhões, duzentos e quatro mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2090;
21.01.23.695.0011.2098; 21.01.23.695.0011.2085;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSOS: 1704; 2704.

NOTA DE EMPENHO: 4703/2023; 4704/2023; 4705/2023; 4706/2023; 4707/2023 e 4708/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 560 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 341/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13260/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 341/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 341/2023 cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURANÇA, PARA FORNECIMENTO DE STAFF E SUPERVISÃO DE APOIO PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS, conforme processo administrativo n.º 13260/2023.

FISCAL - ADRIANA DA SILVA PEREIRA; MATRÍCULA N.º 111.426; CPF: 161.***-**-**;

FISCAL - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO; MATRÍCULA N.º 106.289; CPF: 858.***-**-**;

FISCAL - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO; MATRÍCULA N.º 107.299; CPF: 146.***-**-**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de setembro de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

Maricá, 15 de Setembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13260/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 341/2023

Nos termos do Contrato n.º 341/2023, de 15 de setembro de 2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de segurança para fornecimento de staff e supervisão de apoio para execução de eventos –, conforme processo administrativo n.º 13260/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º97/2022 do Município de Saquarema (Processo Administrativo n.º21031/2022) Informamos que a prestação dos serviços iniciou-se no dia 15 de setembro de 2023.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo
Mat.111.111

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATIVA À PARCERIA ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DE MARICÁ E O G.R.E.S. UNIÃO DE MARICÁ, CELEBRADA ATRAVÉS DO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 08/2022

Concluída toda análise da Prestação de Contas do G.R.E.S. União de Maricá pela Comissão Permanente de Carnaval, em razão da Parceria celebrada com a Secretaria de Turismo, através do Termo de Sub-

venção nº 08/2022, relativa à Subvenção para participar dos Desfiles Carnavalescos do Município do Rio de Janeiro no ano de 2022, com o valor de R\$ 485.937,95 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), em que o órgão técnico mencionado recomenda a sua aprovação, MANIFESTO-ME PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANALISADA.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO
Matrícula nº 111.111

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LENICIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Nº Processo: 502.041
Endereço: RUA SEIS, Nº 91, QD 12, LT 16 – MARINELANDIA – CORDEIRINHO.
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA, AO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA LEGALIZAÇÃO DA OBRA.
Nº do Auto: 22738
Data da Lavratura: 31/08/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARIA VAZERIANA DOS SANTOS
Nº Processo: 502.041
Endereço: RUA SEIS, Nº 91, QD 12, LT 16 – MARINELANDIA – CORDEIRINHO. POR EXECUTAR
Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA, A PROPRIETÁRIA.
Nº do Auto: 22739
Data da Lavratura: 31/08/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: T6 MARICÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Nº Processo: 501.285
Endereço: RUA ABREU SODRÉ, Nº 41, ÁREA 1, CENTRO (FRENTE PARA A AV. FRANCISCO SABINO DA COSTA Nº 45)
Motivo: CONSTRUIR ACRÉSCIMO (MEZANINO) AO IMÓVEL ANTES DO PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS. ART. 2º E 8º DA LEI 77 DE 14/12/78.
Nº do Auto: 22528
Data da Lavratura: 25/08/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PEDRO FRANCIS ALVES
Nº Processo: 501.285
Endereço: RUA ABREU SPDRÉ, Nº 41, ÁREA 1, CENTRO FRENTE PARA A AV. FRANCISCO SABINO DA COSTA Nº 45)
Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE IMÓVEL. INFRINGÊNCIA: LEI COMP. 245 DE 23/09/14, ART. 1º DE 77 DE 14/12/78, ART 32 § 3º II C3 COM LEI COMP. 17 DE 30/12/91 – CI 06/2015 SMDU.
Nº do Auto: 22529
Data da Lavratura: 25/08/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSÉ ALBUQUERQUE DA SILVA
Nº Processo: 499.611
Endereço: COND. BEVERLY HILLS, ACESSO B, QD F, LT 10.

Motivo: EXECUTAR MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO AO IMÓVEL SEM PROJETO ARROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS.
Nº do Auto: 22530
Data da Lavratura: 04/09/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ISAÍAS RIBEIRO DA CUNHA
Nº Processo: 499.611
Endereço: COND. BEVERLY HILLS, ACESSO B, QD F, LT 10.
Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO.
Nº do Auto: 22531
Data da Lavratura: 04/09/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SANDRA DOS PASSOS BARRETO
Nº Processo: 509.162
Endereço: AVENIDA REGINALDO ZEIDAN, Nº 439, QD 128, LT 08 – PRAIA DAS LAGOAS –CORDEIRINHO.
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA, A PROPRIETÁRIA.
Nº do Auto: 22744
Data da Lavratura: 05/09/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: GERSON DOS SANTOS MENEZES
Nº Processo: 509.162
Endereço: AVENIDA REGINALDO ZEIDAN, Nº 439, QD 128, LT 08 – PRAIA DAS LAGOAS –CORDEIRINHO.
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA, AO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA.
Nº do Auto: 22745
Data da Lavratura: 05/09/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LUIZ CARLOS PEREIRA LEAL
Nº Processo: 503.527
Endereço: RUA TENENTE JOAQUIM DA SILVEIRA, QD 121, LT 38 – JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ.
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA, AO PROPRIETÁRIO.
Nº do Auto: 22742
Data da Lavratura: 05/09/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: VALTER COSME DE AZEVEDO
Nº Processo: 503.527
Endereço: RUA TENENTE JOAQUIM DA SILVEIRA, QD 121, LT 38 – JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ.
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA, AO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA.
Nº do Auto: 22743
Data da Lavratura: 05/09/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo
AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FRANCO MAIUOLO
Nº Processo: 344.553
Endereço: RUA SEIS, Nº 310, QD E, LT 06 – LOTEAMENTO JARDIM ADALBERTO A. DE CASTRO.
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.
Nº do Auto: 23706
Data da Lavratura: 01/09/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SUELLEN DIAS BASTOS DE AZEREDO
Nº Processo: 502.938
Endereço: AVENIDA JOSÉ FRANCISCO RANGEL E SOUZA, QD 49, LT 06 – LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ.
Motivo: EXECUTAR OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO.
Nº do Auto: 23707
Data da Lavratura: 01/09/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ANTONIO CARLOS MENDONÇA VIANA
Nº Processo: 344.553
Endereço: RUA SEIS, QD E, LT 6 – LOTEAMENTO JARDIM ADALBERTO A. DE CASTRO.
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.
Nº do Auto: 23705
Data da Lavratura: 01/09/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CLODOALDO MACHADO
Nº Processo: 10376/2023
Endereço: ESTRADA ANTONIO CALLADO, QD 149, LT 12 – PRAIA DAS LAGOAS – CORDEIRINHO.
Motivo: DESRESPEITO AO AUTO DE EMBARGO Nº 22374, JOM 1483 DE 02/08/2023.
Nº do Auto: 23666
Data da Lavratura: 01/09/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: ALERTA EMP. E ADM SC LTDA
Nº Processo: 7108/2023
Endereço: AVENIDA MAYSA, QD 142, LT 03 – PRAIA DAS LAGOAS – CORDEIRINHO.
Motivo: RISCO À SEGURANÇA DE OPERÁRIOS E TRANSUENTES.
Nº do Auto: 23663
Data da Lavratura: 01/09/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALERTA EMP. E ADM SC LTDA
Nº Processo: 7108/2023
Endereço: AVENIDA MAYSA, QD 142, LT 03 – PRAIA DAS LAGOAS – CORDEIRINHO.
Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 23665
Data da Lavratura: 01/09/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo
INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ALERTA EMP. E ADM SC LTDA
 Nº Processo: 7108/2023
 Endereço: AVENIDA MAYSA, QD 142, LT 03 – PRAIA DAS LAGOAS – CORDEIRINHO.
 Motivo: CONTRUIR SEM ADEVIDA LIÇENÇA.
 Nº do Auto: 23664
 Data da Lavratura: 01/09/2023
 Prazo para recurso: 05 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE (HUGO H.)
 Nº Processo: 16494/2023
 Endereço: RUA QUARENTA E SETE, QD 63, LT 01 – JARDIM INTERLAGOS.
 Motivo: RISCO A PATRIMÔNIO DE TERCEIROS, TRANSUEM=NETS E OPERÁRIOS.
 Nº do Auto: 22726
 Data da Lavratura: 24/08/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 6254/2022
 Endereço: RUA CINQUENTA E SEIS, QD 39, LT 27 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: OBRA IRREGULAR.
 Nº do Auto: 23642
 Data da Lavratura: 25/08/2023
 Prazo para recurso: 04 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 17266/2023
 Endereço: AVENIDA MAYSA, QD 156, 08 – CORDEIRINHO.
 Motivo: VERIFICAR A REGULARIDADE DA OBRA.
 Nº do Auto: 23508
 Data da Lavratura: 22/08/2023
 Prazo para recurso: 15 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 16119/2023
 Endereço: RUA OITENTA E TRÊS, QD 63, LT 63 – BAMBUÍ.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.
 Nº do Auto: 22698
 Data da Lavratura: 25/08/2023
 Prazo para recurso: 15 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: ALCINO BOURGUIGNON BEIRIZ
 Nº Processo: 6268/2022
 Endereço: RUA QUARENTA, QD 43, LT 24 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: OBRA IREGULAR.
 Nº do Auto: 23635
 Data da Lavratura: 25/08/2023
 Prazo para recurso: 04 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: PAULO ROGERIO PIRES BASTOS
 Nº Processo: 6263/2022
 Endereço: RUA QUARENTA, QD 43, LT 25 – LOTEAMENTO BALNE-

ÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: OBRA IRREGULAR.
 Nº do Auto: 23641
 Data da Lavratura: 25/08/2023
 Prazo para recurso: 04 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9373/2023
 Endereço: RUA VINTE E SETE, QD 35, LT 01 – MARINELÂNDIA.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E RETIRAR MATERIAL DO PASSEIO PÚBLICO.
 Nº do Auto: 23660
 Data da Lavratura: 23/08/2023
 Prazo para recurso: 02 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: JOSÉ WELLINGTON VERÍSSIMO LUSTOSA
 Nº Processo: 224.315
 Endereço: QD F, LT 28 - PEDRA DO VALE.
 Motivo: ART CANCELADA.
 Nº do Auto: 23456
 Data da Lavratura: 06/09/2023
 Prazo para recurso: 09 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 4858/2023
 Endereço: ESTRADA DE PINDOBAS, FINAL DO ACESSO, EM FRENTE AO CONDOMÍNIO ROYAL GARDEN, AO LADO DO GALPÃO – UNIDADE 22.
 Motivo: ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.
 Nº do Auto: 22484
 Data da Lavratura: 10/07/2023
 Prazo para recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 4858/2023
 Endereço: ESTRADA DE PINDOBAS, FINAL DO ACESSO, EM FRENTE AO CONDOMÍNIO ROYAL GARDEN.
 Motivo: ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.
 Nº do Auto: 22486
 Data da Lavratura: 10/07/2023
 Prazo para recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 4858/2023
 Endereço: ESTRADA DE PINDOBAS, FINAL DO ACESSO, EM FRENTE AO CONDOMÍNIO ROYAL GARDEN, AO LADO DO GALPÃO – UNIDADE 22.
 Motivo: ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.
 Nº do Auto: 22485
 Data da Lavratura: 10/07/2023
 Prazo para recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11785/2023
 Endereço: RUA QUATRO, QD 07, LT 20 – LOTEMANETO RECANTO

DA LAGOA.
 Motivo: COMPARECER A COPREMAR COPM A DOCUMENTAÇÃO DO LOTE, PARA ESCLARECER QUANTO A OCUPAÇÃO DA ÁREA.
 Nº do Auto: 22489
 Data da Lavratura: 18/07/2023
 Prazo para recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11785/2023
 Endereço: RUA QUATRO, QD 07, LT 21 – LOTEMANETO RECANTO DA LAGOA
 Motivo: COMPARECER A COPREMAR COPM A DOCUMENTAÇÃO DO LOTE, PARA ESCLARECER QUANTO A OCUPAÇÃO DA ÁREA.
 Nº do Auto: 22488
 Data da Lavratura: 18/07/2023
 Prazo para recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 16593/2023
 Endereço: ESTRADA DA GAMBOA, S/N
 Motivo: OBRA IRREGULAR.
 Nº do Auto: 22491
 Data da Lavratura: 07/08/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 16596/2023
 Endereço: ESTRADA DA GAMBOA, S/N
 Motivo: OBRA IRREGULAR.
 Nº do Auto: 22490
 Data da Lavratura: 07/08/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL AMIGÁVEL
 DISTRATO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 04/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, pregão nº 04/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1612/2018. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023.
 ALDAIR NUNES ELIAS
 (Aldair de Linda).
 Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Ata de R.P nº 15/2023
 Processo Administrativo Nº: 7061/2023
 Validade: 05/09/2024
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ADEQUAÇÃO NORMATIVA E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI.
 Ao quinto dia do mês de setembro do ano 2023, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410*** SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.***-**-**, Gisele Mesquita de Souza, portador(a) do RG nº 011***** DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.***-**-** e 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, sediada

na Rua Luiz de Camões, nº 622, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96.055-630, CNPJ nº 02.726.452/0001-80, neste ato representada por Nadge Terezinha Santos do Amaral, portadora do RG nº 101***** e inscrita no CPF sob nº 270.***.***.**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme Homologação acostada às fl. 536 do processo administrativo nº 7061/2023, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 14/2023 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	3
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	3
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....	3
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....	3
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....	4
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....	5

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamento de proteção individual, para adequação normativa e promoção da segurança operacional, para o aeroporto municipal de Maricá - SBMI, especificado(s) no(s) Anexo II, item(ns) 4 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Protetor auditivo (tipo concha), haste grossa na cor preta, conchas na cor amarela, almofadas externas confortáveis, terminações da haste com rotação de 360 graus em torno do eixo da mesma, ajuste vertical de curso longo para regulagem de altura das conchas, articulações de autoajuste para posicionamento das conchas ao redor dos ouvidos, todas as peças substituíveis, atenuação sonora de 25 db e com certificado de aprovação do ministério do trabalho e do emprego.	UN	200	R\$13,95	R\$ 2.790,00
4	Colete de segurança refletivo de alta visibilidade Bolso com zíper Coletes de segurança Forro de malha Respirável, amigo da pele e resistente ao desgaste, materiais: Design de corte fino com 100% poliéster refletivo de alta visibilidade e material de corpo de malha, durável, respirável, leve e lavável à máquina em água fria (25 vezes). Alta visibilidade e refletividade de 360°: o corpo do colete de segurança amarelo e preto neon são altamente visíveis com duas tiras refletivas de 2 polegadas de largura cobrindo o peito e a área das costas. Ela fornece proteção de 360° enquanto você trabalha sob luz do dia ou em condições de pouca luz. Design amigável: Bolso multifuncional de peito para notebook, celular e outros itens pessoais; Sacos grandes em ambos os lados, grande capacidade de armazenamento, design com zíper na boca do saco, o que pode evitar que os itens caiam ao dobrar. E s p e c i f i c a ç õ e s : Material do tecido: 120g de seda elástica baixa Material reflexivo: tira reflexiva padrão de alta química. Tamanhos: M = 250 unidades G = 500 unidades GG = 500 unidades EXG = 250 unidades "A cor (LARANJA OU AMARELO LIMÃO) e a logomarca que será incluída nos coletes irão ser fornecidas a contratada junto ao quantitativo de cada pedido de acordo com cada solicitação de acordo com a demanda do aeroporto e/ou rotativo".	UN	1.500	R\$18,81	R\$ 28.215,00
6	Cinta lombar confeccionada em elástico reforçado, alças em elástico ajustáveis, base em elástico reforçado com hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar, faixas laterais em elásticos duplos com fechamento ajustável em velcro. Dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso.	UN	50	R\$ 33,44	R\$ 1.672,00
8	Luva tricotada em fio de algodão e poliéster com revestimento antiderrapante em látex natural corrugado na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elástico.	PAR	500	R\$2,52	R\$ 1.260,00
9	Luva de grafeno, revestida em nitrilica especial, sensibilidade tátil e aderente, resistente a conter e riscos mecânicos e térmicos.	PAR	200	R\$3,10	R\$ 620,00
10	Luva de segurança para construção civil modelo multiflex. Revestimento em látex que oferece uma grande resistência a rasgo e furos. Dorso ventilado.	PAR	300	R\$2,87	R\$ 861,00
11	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, laminado de PVC, com talas de PVC ou aço e forrada com couro sintético.	PAR	20	R\$19,80	R\$ 396,00
12	Protetor solar fps 30 (mínimo), age contra a ação nociva de raios ultravioleta dos tipos uva e uvb emitidas pelas radiações solares e com função repelente, com bisnaga plástica de 350 ml.	UN	600	R\$16,96	R\$ 10.176,00
VALOR TOTAL R\$: 45.990,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)					R\$ 45.990,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Conforme item 22.1 do Termo de Referência anexo II do edital, não será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 611/2020), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias uteis, a contar da data de emissão e apresentação da Nota de Empenho, conforme item 11.1 do Termo de Referência anexado ao Edital.

Maricá, 05 de setembro de 2023.

Rodrigo G Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Gisele Mesquita de Souza

Órgão Gerenciador

Nadge Terezinha Santos do Amaral

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 16/2023

Processo Administrativo Nº: 7061/2023

Validade: 05/09/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ADEQUAÇÃO NORMATIVA E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI.

Ao quinto dia do mês de setembro do ano 2023, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410*** SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.***.***-**, Gisele Mesquita de Souza, portador(a) do RG nº 011***** DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.***.***-** e FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua Pirapora, s/nº - lote 15, quadra 186, Jardim Gramacho, Duque de Caxias/RJ, CEP: 99740-000, CNPJ nº 36.958.273/0001-90, neste ato representada por Fabricia do Amaral Pereira, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 10.6**.* ** - * DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob nº 047.***.***-**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme Homologação acostada às fl. 536 do processo administrativo nº 7061/2023, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 14/2023 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....1

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....2

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....2

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....2

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....2

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....2

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....3

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamento de proteção individual, para adequação normativa e promoção da segurança operacional, para o aeroporto municipal de Maricá - SBMI, especificado(s) no(s) Anexo II, item(ns) 4 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone; tem formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo; possui cordão de PVC, silicone ou algodão.	UN	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
VALOR TOTAL R\$: 2.820,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)					R\$ 2.820,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Conforme item 22.1 do Termo de Referência anexo II do edital, não será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 611/2020), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias uteis, a contar da data de emissão e apresentação da Nota de Empenho, conforme item 11.1 do Termo de Referência anexado ao Edital.

Maricá, 05 de setembro de 2023.

Rodrigo G Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Gisele Mesquita de Souza

Órgão Gerenciador

Fabricia do Amaral Pereira

FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

Ata de R.P nº 17/2023

Processo Administrativo Nº: 7061/2023

Validade: 05/09/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ADEQUAÇÃO NORMATIVA E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI.

Ao quinto dia do mês de setembro do ano 2023, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410*** SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.***-**-**, Gisele Mesquita de Souza, portador(a) do RG nº 011***** DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.***-**-** e MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, sediada na Rua Floresta, nº380 – Acs Erechim, Barão de Cotegipe/RJ, CEP: 99.740-000, CNPJ nº 18.274.923/0001-05, neste ato representada por Cleiton Cesar Longo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 108***** SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 006.***-**-**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme Homologação acostada às fl. 536 do processo administrativo nº 7061/2023, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 14/2023 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....	2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....	2
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....	3
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....	4

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamento de proteção individual, para adequação normativa e promoção da segurança operacional, para o aeroporto municipal de Maricá - SBMI, especificado(s) no(s) Anexo II, item(ns) 4 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Protetor auditivo, tipo inserção moldável, de espuma de poliuretano, no formato cilíndrico, com ou sem cordão, com atenuação mínima de 15db.	UN	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL R\$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)					R\$ 3.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Conforme item 22.1 do Termo de Referência anexo II do edital, não será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 611/2020), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão e apresentação da Nota de Empenho, conforme item 11.1 do Termo de Referência anexado ao Edital.

Maricá, 05 de setembro de 2023.

Rodrigo G Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Gisele Mesquita de Souza

Órgão Gerenciador

Cleiton Cesar Longo

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CONTRATADA

Ata de R.P nº 18/2023

Processo Administrativo Nº: 7061/2023

Validade: 05/09/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ADEQUAÇÃO NORMATIVA E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI.

Ao quinto dia do mês de setembro do ano 2023, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410*** SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.***-**-**, Gisele Mesquita de Souza, portador(a) do RG nº 011***** DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.***-**-** e PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, sediada na Rua Exc. Braz da Silveira Leal, nº74, Loja 02 – Vila Independência, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.347-090, CNPJ nº 35.159.991/0001-34, neste ato representada por Rosa Marinho Brant, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 87.0**.***.* e inscrita no CPF sob nº 453.***-**-**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme Homologação acostada às fl. 536 do processo administrativo nº 7061/2023, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 14/2023 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....	2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....	2
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....	3
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....	4

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamento de proteção individual, para adequação normativa e promoção da segurança operacional, para o aeroporto municipal de Maricá - SBMI, especificado(s) no(s) Anexo II, item(ns) 4 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Óculos de proteção solar com pelo menos 99% de proteção UV, tratamento anti-risco, com lentes que protejam os olhos e as pálpebras e que sejam em cores neutras que não alterem as cores e que envolva as têmporas para proteção da luz lateral. Deverão atender a norma ansi z87. Material: Transparente = 500 unidades Cinza/Fume = 500 unidades	UN	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL R\$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)					R\$ 2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Conforme item 22.1 do Termo de Referência anexo II do edital, não será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 611/2020), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão e apresentação da Nota de Empenho, conforme item 11.1 do Termo de Referência anexado ao Edital.

Maricá, 05 de setembro de 2023.

Rodrigo G Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Gisele Mesquita de Souza

Órgão Gerenciador

Rosa Marinho Brant

PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATADA

Ata de R.P nº 19/2023

Processo Administrativo Nº: 7061/2023

Validade: 05/09/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ADEQUAÇÃO NORMATIVA E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI.

Ao quinto dia do mês de setembro do ano 2023, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410*** SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.***-**-**, Gisele Mesquita de Souza, portador(a) do RG nº 011***** DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.***-**-** e AKIRA COMERCIAL LTDA, sediada na Rua Nicolau Maeder, nº330, Sala 52 – Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP: 80.030-330, CNPJ nº 25.106.928/0001-86, neste ato representada por Rafael Matuda, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 774****-* e inscrito no CPF sob nº 038.***-**-**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme Homologação acostada às fl. 536 do processo administrativo nº 7061/2023, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 14/2023 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJE.....1
 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....2
 CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....2
 CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....2
 CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....2
 CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....2
 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....3
 CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....4
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamento de proteção individual, para adequação normativa e promoção da segurança operacional, para o aeroporto municipal de Maricá - SBMI, especificado(s) no(s) Anexo II, item(ns) 4 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AKIRA COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Capa de chuva transparente, confeccionada em PVC atóxico, soldada eletronicamente com manga e capuz, Fechamento frontal por botões de pressão e Tamanhos: Tamanho P: 130 = 20 unidades Tamanho M: 130 = 80 unidades Tamanho G: 138 cm = 150 unidades Tamanho GG: 155 cm = 150 unidades Tamanho EXG: 166 cm = 100 unidades	UN	500	R\$ 19,40	R\$ 9.700,00
VALOR TOTAL R\$: 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)					R\$ 9.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Conforme item 22.1 do Termo de Referência anexo II do edital, não será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 611/2020), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração

do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão e apresentação da Nota de Empenho, conforme item 11.1 do Termo de Referência anexado ao Edital.

Maricá, 05 de setembro de 2023.

Rodrigo G Hamze Donza
Órgão Gerenciador
Gisele Mesquita de Souza
Órgão Gerenciador
Rafael Matuda
AKIRA COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Portaria nº 308 de 13 setembro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THAISSI BARROSO DE ARAÚJO SILVA, matrícula 625, a partir de 12/09/2023, do cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 12/09/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 309 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 66 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação do Novo Plano de Cargos e salários da Codemar pelo Conselho de Administração, onde se cria as Funções Gratificadas, verifica-se a necessidade de avaliação da criação de cada Função Gratificada conforme requisito e condições, estabelecidos pela CODEMAR.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Avaliação de Função Gratificada.

SUBSTITUIR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
ANDRESSA LIMA DE MATOS	201
LILIA FERREIRA DA SILVA	362
TIAGO LAGOS	402

POR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
ANDRESSA LIMA DE MATOS	201
SILVANA KELLY OLIVEIRA LOPES MATARUNA	495
TIAGO LAGOS	402

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 13 de setembro de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 311 de 14 de setembro de 2023.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, SENNY TRINDADE DE ALMEIDA, matrícula 208, a partir de 14/09/2023, do cargo de Agente Administrativo (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 14/09/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 312 de 14 de setembro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SAULO DA COSTA GUERRA, matrícula 630, a partir de 14/09/2023, para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 14/09/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 313 de 14 setembro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SENNY TRINDADE DE ALMEIDA, matrícula 208, a partir de 14/09/2023, do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 14/09/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15596/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DEPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, que tem por objeto a locação de stand para participação no evento RIO INNOVATION WEEK 2023 em favor da AMIGANÇA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATROGRÁFICAS LTDA, CNPJ 29.274.537/0001-21, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Em 13 de setembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0015014/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FESTIVAL EXPO VALLEY - SHOW ARTÍSTICO KLEVER LEMOS - Em favor da KLEVER LUIZ DE LEMOS SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ 43.723.468/0001-17, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Maricá, 14 de setembro de 2023.

HAMILTON BROGLIA FEITOSA DE LACERDA
Diretor Presidente
Matrícula 358

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15005/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA– CNPJ: 17.449.004/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS PARA O FESTIVAL EXPO VALLEY - SHOW ARTÍSTICO THAEME E THIAGO.

VALOR: R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO JOM;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.23.695.0068.1290;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 2704 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 588/2023;

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023.

MARICÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 294 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 52/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15005/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 52/2023, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços para o festival expo Valley - show Artístico Thaeme E Thiago.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	MÁRCIA RODRIGUES RAMOS	385
FISCAL TÉCNICO	FILIFE FRÔFE GIORNO	536
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	553
SUPLENTE	KELLY FEITOSA RODRIGUES	587

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 14 de setembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15008/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA – CNPJ: 08.767.093/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FESTIVAL EXPO VALLEY – SHOW ARTÍSTICO JOÃO GABRIEL.

VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.23.695.0068.1290;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 2704 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 589/2023;

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023.

MARICÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 295 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 54/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15008/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 54/2023, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços para o festival expo Valley - show Artístico João Gomes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	MÁRCIA RODRIGUES RAMOS	385
FISCAL TÉCNICO	FILIFE FRÔFE GIORNO	536
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	553
SUPLENTE	KELLY FEITOSA RODRIGUES	587

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 14 de setembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

AVISO DE REMARCAÇÕES - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023

A Codemar, através do Chamamento Público n.º 02/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 00695/2023, vem divulgar que a 2ª sessão pública para a divulgação da pontuação e abertura do envelope B, conforme prevê o edital e registrada na 1ª ATA, que seria realizada no dia 22/09/2023 às 14h, conforme publicado no Jornal Oficial de Maricá n.º 1496, pág. 14, de 04/09/2023, FICA REMARCADA PARA O DIA 29/09/2023 ÀS 14H, na Sala de reunião da CODEMAR, localizada à Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Galpão Central, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá.

Tabela 2 – Etapas da fase de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
IV	Sessão de análise da documentação de habilitação.	29/09/2023
V	Divulgação do resultado preliminar.	04/10/2023
VI	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	04/10/2023 a 10/10/2023
VII	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	10/10/2023 a 16/10/2023
VIII	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões cursais proferidas (se houver).	18/10/2023

Maricá, 15 de setembro de 2023.

Laiz Perez Solis Moreira

Superintendente

Matrícula 531

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17538/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CODEMAR AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em conformidade com a análise da Diretoria de Controle Interno da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 30, II, “f” da Lei Federal n.º. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CURSO DE FORMAÇÃO EM INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL (AVSEC) PARA COLABORADORES SAULO VITOR ARAUJO BUCKER - MATR. 203 E ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO - MATR.066, pela empresa ATS - AVIATION TRAINING & SERVICES LTDA, entre os dias 18/09 a 29/09/2023. Adjudicando o objeto em favor da ATS - AVIATION TRAINING & SERVICES LTDA, CNPJ: 19.029.706/0001-04, NO VALOR DE R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), com efeitos retroativos a partir de 15/09/2023.

Em 15 de setembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15596/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – AMIGANCA PROD E PROM ARTIS – CNPJ: 29.274.537/0001-21.

OBJETO: PROCESSO DE LOCAÇÃO DE STAND PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO RIO INNOVATION WEEK 2023, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03 À 06 DE OUTUBRO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

VALOR: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;

PROGRAMA DE TRABALHO:38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 596/2023;

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023.

MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 297 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 56/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15596/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 56/2023, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços para o festival expo Valley - show Artístico João Gomes.

rintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 56/2023, cujo objeto é a locação de stand para participação no evento Rio Innovation Week 2023, que será realizado nos dias 03 à 06 de outubro na cidade do rio de janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	GUSTAVO LUIZ SANTANA DE ARAÚJO	591
FISCAL TÉCNICO	FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM	478
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABIANA COELHO BARBOSA	255
SUPLENTE	CRISTIANE ELOIZA MOTA	575

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 15 de setembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14035/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, em favor da empresa ANOVA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, no valor de R\$ 24.786,80 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) inscrita no CNPJ de nº 29.139.743/0001-29.

Maricá, 04 de setembro de 2023.

Fillipe Marins da Silva

Mat.800.167

Diretor Administrativo-Financeiro

Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14035/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, em favor da empresa ANOVA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, no valor de R\$ 24.786,80 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) inscrita no CNPJ de nº 29.139.743/0001-29.

Maricá, 04 de setembro de 2023.

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

Portaria nº 066/2023 de 13 de setembro de 2023

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Promover a transferência de Caroline Silveira Santos Cyriaco, matrícula 1600056, a partir de 15/09/2023, da Diretoria de Sustentabilidade para a Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 15/09/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO 005

Dispõe sobre Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá, gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais em acordo com a Lei Municipal nº 1954/01 art.2º, VI e

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90, com as alterações introduzidas na Lei Federal nº 12.010 de 04 de novembro de 2009, publicada em 04/08/2009:

CONSIDERANDO a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO Lei Municipal 3.263 de 13 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a Retificadora do Edital do JOM 1497/2023 do Processo de Escolha dos Conselhos Tute-

lares de Maricá.

Errata

1. **Lê-se** no Quadro de Fiscais a indicação da candidata Edna Medeiros, retifica nº de candidatura 40

Sylvia R G Cantuária

Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Processo Administrativo nº 0002986/2023

UASG: 929370

Objeto: Contratação de empresa certificada pelo INMETRO, especializada no SERVIÇO DE SELAGEM, ENSAIO METROLÓGICO (AFERIÇÃO), CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE CRO-NOTACÓGRAFOS.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 03/10/2023, às 09h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/ Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 97212-0939.

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.

Número do Processo	Objeto
0002631/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA EPT.

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 177, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ALINE GONÇALVES DE GREGORIO, matrícula nº 3.300.398, com validade a partir de 05/09/2023 no emprego em comissão, Símbolo GT-1, GERENTE I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos, a partir de 05/09/2023

Maricá, 14 de Setembro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5395/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, regulamentada no âmbito municipal através do Decreto nº 936/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização, planejamento, execução e elaboração do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (COSEAC/UFF), inscrita no CNPJ nº 28.523.215/0001-06.

Maricá, 15 de setembro de 2023.

Fábio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Mat. 3.300.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5395/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21, regulamentada no âmbito municipal através do Decreto nº 936/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização, planejamento, execução e elaboração do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (COSEAC/

UFF), inscrita no CNPJ nº 28.523.215/0001-06.
 Maricá, 15 de setembro de 2023.
 Marcelo Rosa Fernandes
 Mat. 3.300.000
 Diretor Geral

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

5º ATA DE ALINHAMENTO

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, denominado ICTIM, situado na Rua Barão de Inoã, 80 Centro – Maricá, Rio de Janeiro, reuniu-se a Direção do INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS, denominado ISII, tendo por objetivo a alteração de especificação referente ao Edital de Chamamento Público 004/2022 e o Termo de Colaboração 005/2022 por meio do qual o ICTIM estabeleceu parceria com o ISII para a execução do PROJETO INOVAÇÃO SOCIAL EM ECONOMIA SOLIDÁRIA MUMBUCA FUTURO. Presentes na reunião a Sra. Mirka Gerolimich, Coordenadora da Instituição, por parte do ICTIM estavam presentes o Sr. Daniel Campos da Silva, Gestor do Termo de Colaboração pelo ICTIM, Emerson Lacerda Alencar, Luciana Santos da Silva, Brenda Elis Lima da Cunha, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração. No início da reunião, Mirka expôs aos presentes a necessidade de nova readequação do orçamento em vigência do projeto, visto que em decorrência das necessidades apresentadas pelo projeto se mostrarem superiores aos valores empenhados, algumas rubricas excederam a previsão inicial, todavia, elas poderão ser abonadas pela ocorrência de um sobrepujamento e/ou economia de recursos que ocorreu em outros itens constituintes da mesma planilha de custos. Dessa forma, foi apresentado pelo ISII, por meio de uma planilha, o remanejamento de recursos de elementos de despesa contidos na planilha TABELA DE CUSTEIO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS. Visando o melhor para o projeto, os membros da comissão assim como o gestor concluíram que o remanejamento era vigente para uma melhor adequação e assim será benéfica para melhor desenvolvimento do projeto. Diante dos fatos, foi deferido o pedido de remanejamento de recursos, planilha de alteração apensada a seguir. Sem mais assuntos a tratar, a Sra. Mirka, deu por encerrada a reunião, na qual eu Emerson Lacerda Alencar, lavrei e assino a presente ata.

Planilha de Custos Atual:

MATERIAIS E SERVIÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR TOTAL
1	Locação de Desktops, Notebooks, impressoras e tablets		R\$240.000,00
2	Serviços de mídias		R\$200.000,00
3	Aquisição e produção de conteúdos		R\$400.000,00
4	Material gráfico pedagógico/comunicação		R\$700.000,00
5	Aquisição de uniformes		R\$300.000,00
6	Hospedagem para Assessoria		R\$50.000,00
7	Serviços especializados de assessoria		R\$500.000,00
8	Passagens aéreas assessoria		R\$50.000,00
9	Divulgação		R\$300.000,00
10	Material de limpeza		R\$120.000,00
11	Material de Escritório		R\$110.000,00
12	Lanches e alimentação em geral		R\$800.000,00
13	Locações e aquisições necessárias para participação e realização de eventos		R\$600.000,00
14	Aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos/TI		R\$100.000,00
15	Manutenção de equipamentos		R\$100.000,00
16	Equipamentos e utensílios de cozinha		R\$30.000,00
17	Mobiliário		R\$200.000,00
18	Aluguel de Veículos	7	R\$700.000,00
19	Combustível lubrificantes		R\$280.000,00
20	Locação de Imóvel	12	R\$600.000,00
21	Adequação de Imóvel/obras/elétrica/rede lógica		R\$400.000,00
22	Energia Elétrica	12	R\$72.000,00
23	Locação de Internet/telefonia fixa/móvel	12	R\$72.000,00
24	Água	12	R\$24.000,00
25	Aquisição/locação com manutenção de aparelhos de ar-Condicionado Split – 9000/12000/18000/24000/36000 BTUS	20	R\$90.000,00

Planilha de Custos após a alteração:

MATERIAIS E SERVIÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR TOTAL
1	Locação de Desktops, Notebooks, impressoras e tablets		R\$240.000,00
2	Serviços de mídias		R\$200.000,00
3	Aquisição e produção de conteúdos		R\$400.000,00
4	Material gráfico pedagógico/comunicação		R\$1.050.000,00

5	Aquisição de uniformes		R\$640.000,00
6	Hospedagem para Assessoria		R\$50.000,00
7	Serviços especializados de assessoria		R\$500.000,00
8	Passagens aéreas assessoria		R\$50.000,00
9	Divulgação		R\$490.000,00
10	Material de limpeza		R\$350.000,00
11	Material de Escritório		R\$350.000,00
12	Lanches e alimentação em geral		R\$500.000,00
13	Locações e aquisições necessárias para participação e realização de eventos		R\$350.000,00
14	Aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos/TI		R\$100.000,00
15	Manutenção de equipamentos		R\$100.000,00
16	Equipamentos e utensílios de cozinha		R\$30.000,00
17	Mobiliário		R\$100.000,00
18	Aluguel de Veículos	7	R\$300.000,00
19	Combustível lubrificantes		R\$280.000,00
20	Locação de Imóvel	12	R\$260.000,00
21	Adequação de Imóvel/obras/elétrica/rede lógica		R\$300.000,00
22	Energia Elétrica	12	R\$72.000,00
23	Locação de Internet/telefonia fixa/móvel	12	R\$72.000,00
24	Água	12	R\$24.000,00
25	Aquisição/locação com manutenção de aparelhos de ar-Condicionado Split – 9000/12000/18000/24000/36000 BTUS	20	R\$90.000,00

Daniel Campos
 Gestor do Termo de Colaboração
 Emerson Lacerda Alencar
 Comissão de Monitoramento e Avaliação
 Luciana Santos da Silva
 Comissão de Monitoramento e Avaliação
 Brenda Elis Lima da Cunha
 Comissão de Monitoramento e Avaliação
 Mirka Gerolimich
 Coordenadora ISII

6º ATA DE ALINHAMENTO

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, denominado ICTIM, situado na Rua Barão de Inoã, 80 Centro – Maricá, Rio de Janeiro, reuniu-se a Direção do INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS, denominado ISII, tendo por objetivo a alteração de especificação referente ao Edital de Chamamento Público 004/2022 e o Termo de Colaboração 005/2022 por meio do qual o ICTIM estabeleceu parceria com o ISII para a execução do PROJETO INOVAÇÃO SOCIAL EM ECONOMIA SOLIDÁRIA MUMBUCA FUTURO. Presentes na reunião a Sra. Mirka Gerolimich, Coordenadora da Instituição, por parte do ICTIM estavam presentes o Sr. Daniel Campos da Silva, Gestor do Termo de Colaboração pelo ICTIM, Emerson Lacerda Alencar, Luciana Santos da Silva, Brenda Elis Lima da Cunha, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração. No início da reunião, Mirka expôs aos presentes a necessidade de Alteração de especificação, retificando assim a nomenclatura do item 5 “Aquisição de Uniformes” alegando que essa nomenclatura não prevê a aquisição de outros materiais de uso diário e importantes para a execução das atividades laborais dos colaboradores do projeto. Dessa forma, foi solicitado a alteração para a nomenclatura “AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS”. Visando o melhor para o projeto, os membros da comissão assim como o gestor concluíram que a adequação será benéfica para melhor adaptação, diante disto foi deferido o pedido de alteração da nomenclatura. Sem mais assuntos a tratar, a Sra. Coordenadora do ISII, deu por encerrada a reunião, na qual eu, Andrea Cristina Miranda Mello, lavrei e assino a presente ata.

Daniel Campos
 Gestor do Termo de Colaboração
 Emerson Lacerda Alencar
 Comissão de Monitoramento e Avaliação
 Luciana Santos da Silva
 Comissão de Monitoramento e Avaliação
 Brenda Elis Lima da Cunha
 Comissão de Monitoramento e Avaliação
 Mirka Gerolimich
 Coordenadora ISII

6ª ATA DE ALINHAMENTO

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, denominado ICTIM, situado na Rua Barão de Inoã, 80 Centro – Maricá, Rio de Janeiro, reuniu-se a Coordenação do INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS, denominado ISII, tendo por objetivo a alteração de especificação referente ao Edital de Chamamento Público 002/2022 e o Termo de Colaboração 004/2022 por meio do qual o ICTIM estabeleceu parceria com

o ISII para a execução do PROJETO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DE JOVENS E ADULTOS E IDOSOS A PARTIR DE 15 ANOS DE IDADE, JORNADA SIM, EU POSSO. Presentes na reunião a Sra. Mirka Gerolimich, Coordenadora da Instituição, por parte do ICTIM estavam presentes o Sr. Daniel Campos da Silva, Gestor do Termo de Colaboração pelo ICTIM, Luciana Santos da Silva, Andrea Cristina Miranda Mello, Emerson Lacerda Alencar, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração. No início da reunião, Mirka expôs aos presentes a necessidade de Alteração de especificação, retificando assim a nomenclatura dos seguintes itens: item 8 "Passagens Aéreas para Assessoria" e item 14 "Exame de saúde" contidos na planilha de custos: Material Permanente, consumo, e Custeio do Plano de trabalho do Projeto. A Coordenadora evidencia que a nomenclatura para o item 8 é restita somente para a assessoria externa e assim limita a capacidade de nossos colaboradores internos de aprimorar suas habilidades, compartilhar conhecimento e participar ativamente de eventos ou reuniões presenciais que poderiam agregar valor ao projeto. Outra restrição encontrada se refere a categoria "aérea", o que restringe a compra de passagens de trechos terrestres, especialmente em locais onde não existe transporte aéreo disponível. A nomenclatura do item 14 necessita de alteração pois, de acordo com a Coordenadora, o plano de trabalho do projeto está prevista a realização de ações oftalmológicas, o que engloba exames de saúde e possíveis aquisições de óculos para os beneficiários que apresentarem problemas visuais, porém essa ação não se encontra clara na planilha orçamentária, a rubrica atual, por se limitar somente a exames de saúde, não abrange o escopo total das necessidades dos educandos do projeto, podendo causar impedimentos para a aquisição desses itens. Ficando assim retificadas as rubricas item 8 "PASSAGENS" e item 14 "EXAME DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE ÓCULOS". Visando o melhor para o projeto, os membros da comissão assim como o gestor concluíram que a alteração da nomenclatura será benéfica para melhor adaptação, diante disto foi deferido o pedido. Sem mais assuntos a tratar, a Sra. Coordenadora do ISII, deu por encerrada a reunião, na qual eu, Daiana Werneck de Magalhães Bastos, lavrei e assino a presente ata.

Daniel Campos

Gestor do Termo de Colaboração

Luciana Santos da Silva

Comissão de Monitoramento e Avaliação Andrea Cristina Miranda Mello

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Emerson Lacerda Alencar

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Mirka Gerolimich

Coordenadora ISII

7ª ATA DE ALINHAMENTO

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, denominado ICTIM, situado na Rua Barão de Inoã, 80 Centro – Maricá, Rio de Janeiro, reuniu-se a Coordenação do INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS, denominado ISII, tendo por objetivo a alteração de especificação referente ao Edital de Chamamento Público 002/2022 e o Termo de Colaboração 004/2022 por meio do qual o ICTIM estabeleceu parceria com o ISII para a execução do PROJETO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DE JOVENS E ADULTOS E IDOSOS A PARTIR DE 15 ANOS DE IDADE, JORNADA SIM, EU POSSO. Presentes na reunião a Sra. Mirka Gerolimich, Coordenadora da Instituição, por parte do ICTIM estavam presentes o Sr. Daniel Campos da Silva, Gestor do Termo de Colaboração pelo ICTIM, Luciana Santos da Silva, Andrea Cristina Miranda Mello, Emerson Lacerda Alencar, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração. No início da reunião, Mirka expôs aos presentes a necessidade de nova readequação do orçamento em vigência do projeto nas planilhas Planilha de consumo e custeio e Planilha de custos – recursos humanos, visto que em decorrência das necessidades apresentadas pelo projeto se mostrarem superiores aos valores empenhados, algumas rubricas excederam a previsão inicial, todavia, a coordenadora ressaltou que devido a economia orçamentária em outras rubricas é possível reutilizar nas rubricas excedentes para cobrir os custos das áreas que estão sem fundo o suficiente devido a isso apresenta-se anexados a esta ATA as planilhas conforme o plano de trabalho atual e assim como as planilhas após o deferimento do remanejamento. Por fim, a Coordenadora informou que a diferença de valor de R\$ 434.448,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) entre as duas tabelas de Custo - Recursos Humanos (a anterior e a proposta), deve-se a prorrogação de dois meses que foram acrescidos ao tempo de execução do projeto, que se estenderá até 13 de outubro de 2023 e ressaltou que esse valor foi realocado dentro do orçamento global do projeto, sem resultar em qualquer ônus extra. Visando o melhor para o projeto, os membros da comissão assim como o gestor concluíram que o remanejamento era vigente para uma melhor adequação e assim será benéfica para o melhor desenvolvimento do projeto. Diante dos fatos, foi deferido o pedido de remanejamento de recursos. Sem mais assuntos a tratar, a Sra. Mirka, deu por encerrada a reunião, na qual eu Emerson Lacerda Alencar, lavrei e assino a presente ata.

Planilha Atual, conforme descrita abaixo:

CUSTOS: MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO E CUSTEIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	Material Gráfico e de Consumo Didático		R\$ 550.000,00
2	Coffee Break		R\$ 250.000,00
3	Kit Livros didáticos		R\$ 356.500,00
4	Confecção de Camiseta, Mochila, Squeeze		R\$ 550.000,00
5	Hospedagem para Assessoria		R\$ 19.000,00
6	Consultoria Especializada		R\$ 60.000,00
7	Plano de mídia		R\$ 350.000,00
8	Passagens Aéreas p Assessoria		R\$ 62.300,00
9	Ornamentação		R\$ 35.000,00

10	Contratação divulgação (Carro de Som)		R\$ 16.000,00
11	Material de limpeza		R\$ 71.200,00
12	Material de Escritório		R\$ 300.000,00
13	Confecção de banners digital e lona 1,20x0,80 cm		R\$ 2.000,00
14	Exame de saúde		R\$ 250.000,00
15	Reprodução de Fichas de Inscrição de Matrícula		R\$ 2.500,00
16	Locação de espaço para realização eventos		R\$ 100.000,00
17	Equipamentos eletrônicos/aquisição e ou locação		R\$ 118.000,00
18	Manutenção de Equipamentos		R\$ 40.000,00
19	Equipamentos e utensílios de Cozinha		R\$ 8.140,65
20	Pesquisa de Satisfação do Público Alvo (*)		R\$ 100.000,00
21	Monitoramento de impactos alcançados		R\$ 450.000,00
22	Mobiliário para Escritório		R\$ 87.000,00
23	Smart TV LED 32 HD HQ HQS 32 NP 2 HDMI USB WI-FI	180	R\$ 208.736,00
24	Aluguel de Veículo - hath de 5 passageiros	1	R\$ 30.000
25	Capacitações empreendedorismo/cooperativismo		R\$ 410.000,00
26	Aluguel de Veículo - Sedan de 5 passageiros	2	R\$ 100.000,00
27	Aluguel de Veículos utilitário 02 passageiros e utilitário	1	R\$ 54.000,00
28	Aluguel de Veículo 7 passageiros	1	R\$ 54.000,00
29	Combustível lubrificantes		R\$ 156.000,00
30	Locação de Imóvel		R\$ 263.000,00
31	Energia Elétrica		R\$ 26.000,00
32	Internet (200 300 MB/Fibra)		R\$ 15.000,00
33	Inclusão digital/ locação de equipamentos de TI		R\$ 175.000,00
34	Água		R\$ 5.000,00
35	Mochila de Tripé Profissional Fotógrafos e Cinegrafistas. Comprimento: 16cm X Largura 16cm X Altura 60cm, suporta peso em até 15kg	1	R\$ 250,00
36	Eventos de lançamento e culminância		R\$ 300.000,00
37	Ar-Condicionado Split - 12000 BTUS frio	6	R\$ 24.044,00
38	Adequação de espaço		R\$ 250.000,00

Planilha após o remanejamento:

CUSTOS: MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO E CUSTEIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	Material Gráfico e de Consumo Didático		R\$ 600.000,00
2	Coffee Break		R\$ 11.000,00
3	Kit Livros didáticos		R\$ 290.720,00
4	Confecção de Camiseta, Mochila, Squeeze		R\$ 169.020,00
5	Hospedagem para Assessoria		R\$ 35.000,00
6	Consultoria Especializada		R\$ 80.000,00
7	Plano de mídia		R\$ 349.300,00
8	Passagens		R\$ 94.469,39
9	Ornamentação		R\$ 500,00
10	Contratação divulgação (Carro de Som)		R\$ 9.000,00
11	Material de limpeza		R\$ 40.000,00
12	Material de Escritório		R\$ 340.000,00
13	Confecção de banners digital e lona 1,20x0,80 cm		R\$ 2.000,00
14	Exame de saúde e aquisição de óculos		R\$ 300.000,00
15	Reprodução de Fichas de Inscrição de Matrícula		R\$ 2.500,00
16	Locação de espaço para realização eventos		R\$ 50.000,00
17	Equipamentos eletrônicos/aquisição e ou locação		R\$ 118.000,00
18	Manutenção de Equipamentos		R\$ 39.100,00
19	Equipamentos e utensílios de Cozinha		R\$ 6.731,24
20	Pesquisa de Satisfação do Público Alvo (*)		R\$ 98.700,00
21	Monitoramento de impactos alcançados		R\$ 446.000,00
22	Mobiliário para Escritório		R\$ 86.046,00
23	Smart TV LED 32 HD HQ HQS 32 NP 2 HDMI USB WI-FI	180	R\$ 166.773,60
24	Aluguel de Veículo - hath de 5 passageiros	1	R\$ 51.800,00
25	Capacitações empreendedorismo/cooperativismo		R\$ 410.000,00
26	Aluguel de Veículo - Sedan de 5 passageiros	2	R\$ 112.000,00
27	Aluguel de Veículos utilitário 02 passageiros e utilitário	1	R\$ 54.449,72
28	Aluguel de Veículo 7 passageiros	1	R\$ 56.600,00
29	Combustível lubrificantes		R\$ 195.000,00
30	Locação de Imóvel		R\$ 242.467,17
31	Energia Elétrica		R\$ 26.000,00

32	Internet (200 300 MB/Fibra)		R\$ 15.000,00
33	Inclusão digital/ locação de equipamentos de TI		R\$ 202.855,23
34	Água		R\$ 6.500,00
35	Mochila de Tripé Profissional Fotógrafos e Cinegrafistas. Comprimento: 16cm X Largura 16cm X Altura 60cm, suporta peso em até 15kg	1	R\$ 250,00
36	Eventos de lançamento e culminância		R\$ 430.000,00
37	Ar-Condicionado Split - 12000 BTUS frio	6	R\$ 26.440,20
38	Adequação de espaço		R\$ 250.000,00

Comissão de Monitoramento e Avaliação Andrea Cristina Miranda Mello
 Comissão de Monitoramento e Avaliação Emerson Lacerda Alencar
 Comissão de Monitoramento e Avaliação Mirka Gerolmich
 Coordenadora ISII

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023

A Comissão de Seleção de Chamamento Público do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.014/2014. Considerando a avaliação individualizada e a pontuação com base nos critérios de julgamento conforme lavrados na Ata de Julgamento da Fase de Seleção, datada de 14 de setembro de 2023, referente ao Edital de Chamamento Público nº 0001/2023 para o Termo de Colaboração, tendo por objeto Firmar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), para implantação e Gestão da Casa da Juventude no Município de Maricá, torna público dos interessados o resultado preliminar referente de seleção da Proposta:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL- IDS CNPJ Nº 01.832.903/0001-00	7,65	Classificada

Planilha atual:

CUSTOS: RECURSOS HUMANOS					
Cargo	Quant	Salário	Encargos	Mensal	Total Previsto
Coordenação Geral	1	R\$ 7.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 163.800,00
Coordenador psicopedagogia	1	R\$ 7.000,00	R\$ 2.075,00	R\$ 9.075,00	R\$ 36.300,00
Adjunto	1	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 117.000,00
Coordenador Pedagógico	2	R\$ 6.500,00	R\$ 10.400,00	R\$ 23.400,00	R\$ 304.200,00
Coordenador Distrital	8	R\$ 3.000,00	R\$ 19.200,00	R\$ 43.200,00	R\$ 561.600,00
Coordenador Distrital 1	5	R\$ 3.000,00	R\$ 4.950,00	R\$ 19.950,00	R\$ 79.800,00
Instrutores	180	R\$ 1.680,00	R\$ 105.840,00	R\$ 408.240,00	R\$ 5.307.120,00
Coordenadores de Turma	28	R\$ 2.200,00	R\$ 21.560,00	R\$ 83.160,00	R\$ 1.081.080,00
Auxiliar Administrativo	3	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 140.400,00
Analista Administrativo	3	R\$ 2.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 175.500,00
Assessor Técnico	3	R\$ 4.500,00	R\$ 10.800,00	R\$ 24.300,00	R\$ 315.900,00
Assessor Técnico 1	6	R\$ 4.500,00	R\$ 8.910,00	R\$ 35.910,00	R\$ 143.640,00
Fotografo	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 58.500,00
Designer	0	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	-	-
Auxiliar de Mídia Social	2	R\$ 1.600,00	R\$ 2.560,00	R\$ 5.760,00	R\$ 74.880,00
Assessor de Comunicação	0	R\$ 4.500,00	R\$ 3.600,00	-	-
Auxiliar de Almoxarifado	3	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 140.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	4	R\$ 1.600,00	R\$ 4.160,00	R\$ 9.360,00	R\$ 121.680,00
OUTROS					
COMPLIANCE					R\$ 1.320.342,35
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO					R\$1.467.017,13
TOTAL GLOBAL DO PROJETO					R\$ 17.457.830,13

Maricá/RJ, 14 de setembro de 2023.
 Comissão de Seleção de Chamamento Público Daniel Campos da Silva
 Membro Matrícula 1300040
 Reinaldo de Barcelos Marins
 Membro Matrícula 1300037
 Thais Xavier Miranda
 Membro Matrículas 8501 e 3000439

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, nomeada pela portaria 047/2023 no Jornal oficial de Maricá – JOM nº da edição 1461 publicado no dia 12 de junho de 2023. Aos 14 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sede do ICTIM, localizada à Rua Barão de Inoã, 80 – Centro, Maricá/RJ, reuniu-se a Comissão de Seleção, tendo como membros presentes os servidores: Daniel Campos da Silva – Matrícula 1300040, Thais Xavier Miranda - Matrículas - 8501 e 3000439 e Reinaldo de Barcelos Marins - Matrícula 1300037, para realizar o julgamento dos documentos de habilitação do Edital Chamamento Público 001/2023, que tem por objeto FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA CASA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Realizou-se por esta comissão a abertura de qualificação da empresa Instituto de Desenvolvimento Socioambiental (IDS), inscrito no CNPJ nº 01.832.903/0001-00 através do seu representante Sr. Fábio de Sousa e Silva, inscrito no CPF sob o número: 076.***.***.**, Após análise da documentação feita por essa comissão, verificou-se a necessidade da apresentação do Estatuto Original ou autenticado; Declaração de que a Organização não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe cargo integrante do 1º ou 2º escalão da administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal conforme inciso XI do artigo 18 do Decreto Municipal nº 054, de 30 de maio de 2017; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, mediante apresentação de Declaração, conforme preconiza o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88; Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 54/2017 e suas alterações; Currículos profissionais dos dirigentes: Alexandre Inácio da Silva e Liliane dos Santos Tertuliano de Souza; Apresentar cópia autenticada registrada no Cartório de registro civil das Pessoas Jurídicas da ata de eleição do quadro dirigente vigentes; Prova de regularidade com Fazenda Federal expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Vista disso, o prazo para a entrega da documentação listada por esta comissão se extingue no dia 21 de setembro de 2023, sendo condição para celebração do termo de colaboração e resultado definitivo a apresentação dos supracitados documentos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada.

Daniel Campos da Silva
 Membro Matrícula 1300040
 Reinaldo de Barcelos Marins
 Membro Matrícula 1300037
 Thais Xavier Miranda
 Membro Matrículas 8501 e 3000439

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE SELEÇÃO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM. Aos 14 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às catorze horas, na sede do ICTIM, localizada à rua Barão de Inoã, 80 – Centro Maricá/RJ, reuniu-se a

Planilha após o remanejamento:

CUSTOS: RECURSOS HUMANOS					
Cargo	Quant	Salário	Encargos	Mensal	Total Previsto
Coordenação Geral	1	R\$ 7.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 160.000,00
Coordenador psicopedagogia	1	R\$ 7.000,00	R\$ 2.075,00	R\$ 9.075,00	R\$ 54.600,00
Adjunto	1	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Coordenador Pedagógico	2	R\$ 6.500,00	R\$ 10.400,00	R\$ 23.400,00	R\$ 280.000,00
Coordenador Distrital	8	R\$ 3.000,00	R\$ 19.200,00	R\$ 43.200,00	R\$ 500.000,00
Coordenador Distrital 1	5	R\$ 3.000,00	R\$ 4.950,00	R\$ 19.950,00	R\$ 96.460,00
Instrutores	180	R\$ 1.680,00	R\$ 105.840,00	R\$ 408.240,00	R\$ 5.649.343,90
Coordenadores de Turma	28	R\$ 2.200,00	R\$ 21.560,00	R\$ 83.160,00	R\$ 1.130.684,20
Auxiliar Administrativo	3	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 122.000,00
Analista Administrativo	3	R\$ 2.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 156.000,00
Assessor Técnico	3	R\$ 4.500,00	R\$ 10.800,00	R\$ 24.300,00	R\$ 280.000,00
Assessor Técnico 1	6	R\$ 4.500,00	R\$ 8.910,00	R\$ 35.910,00	R\$ 208.260,00
Fotografo	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 58.500,00
Designer	0	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	-	-
Auxiliar de Mídia Social	2	R\$ 1.600,00	R\$ 2.560,00	R\$ 5.760,00	R\$ 79.000,00
Assessor de Comunicação	1	R\$ 4.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 8.100,00	R\$ 93.000,00
Auxiliar de Almoxarifado	3	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 140.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	4	R\$ 1.600,00	R\$ 4.160,00	R\$ 9.360,00	R\$ 140.000,00
OUTROS					
COMPLIANCE					R\$ 1.320.342,35
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO					R\$1.467.017,13
TOTAL DO PROJETO					R\$ 17.457.830,13

Daniel Campos
 Gestor do Termo de Colaboração
 Luciana Santos da Silva

comissão de Seleção, tendo como membros presentes os servidores: Daniel Campos da Silva – Matrícula 1300040, Thais Xavier Miranda - Matrículas - 8501 e 3000439 e Reinaldo de Barcelos Marins - Matrícula 1300037, para realizar o julgamento dos documentos de habilitação do Chamamento Público nº 0001/2023, que tem por objeto FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA CASA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Compareceu para o resultado preliminar o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL. Realizou-se por essa comissão análise DO QUADRO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO INDIVIDUALIZADO PARA AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.832.903/0001-00, recebeu a pontuação máxima de 7,65 (sete vírgula sessenta e cinco) pontos. Sagrando-se selecionado para a próxima etapa fase qual seja ETAPA DA FASE DE AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO. Com a concordância de todos. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada.

Daniel Campos da Silva
Membro
Matrícula 1300040
Reinaldo de Barcelos Marins
Membro
Matrícula 1300037
Thais Xavier Miranda
Membro
Matrículas 8501 e 3000439
INSTITUTO:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL- IDS
CNPJ Nº 01.832.903/0001-00

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora HANNA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA RAMOS, ASSESSOR CHEFE SERVIÇO 1, Matrícula Nº 1300006, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2023, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 14 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE DO ICTIM
Matrícula 1300038

PORTARIA Nº 0157 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

ART.1º – Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO SOCIAL – CNE-5, o servidor VICTOR HUGO AMARAL WERNER, matrícula n.º 1300083.

ART.2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se.

Maricá, 15 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0158 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

ART.1º – Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 1, AS-1 o servidor MÁRCIO DINIZ NETO, matrícula n.º 1300084.

ART.2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se.

Maricá, 15 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0159 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com

base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

ART.1º – Nomear no cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, AES-1 a servidora EVELYN BASTOS DA SILVA, matrícula n.º 1300085.

ART.2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se.

Maricá, 15 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0160 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

ART.1º – Nomear no cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, AES-2 o servidor GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1300086.

ART.2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se.

Maricá, 15 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0161 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

ART.1º – Nomear no cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, AES-2 o servidor MARIA CRISTINA LIBÓRIO PAES LEME, matrícula n.º 1300087.

ART.2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se.

Maricá, 15 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

ERRATA DA PORTARIA 0155/2023, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº1499, PAGINA 19 EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 0155/2023

Art. 2º O COMITÊ CIENTÍFICO será constituído por membros do ICTIM e Pesquisadores :

I – Claudio de Souza Gimenez – Diretor de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula nº 1300002.

II - Arthur Fernandes Cortez – MD, MSc Medico Hospital Municipal de Maricá Che Guevara.

III – Jorge Francisco da Cunha Pinto – MD, MSc Medico Hospital Municipal de Maricá Che Guevara.

IV- Pedro Eder Portari Filho – MD, DR Medico Hospital Municipal de Maricá Che Guevara.

§ 1º A presidência do COMITÊ CIENTÍFICO ficará sob responsabilidade do Presidente do ICTIM;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ CIENTÍFICO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Presidente do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

PASSA-SE A LER:

PORTARIA 0155/2023

Art. 2º O COMITÊ CIENTÍFICO será constituído por membros do ICTIM e Pesquisadores :

I – Cláudio de Souza Gimenez – Diretor de Inovação e Científica do ICTIM, matrícula nº 1300002.

II - Arthur Fernandes Cortez – MD, MSc Medico Hospital Municipal de Maricá Che Guevara.

III – Jorge Francisco da Cunha Pinto – MD, MSc Medico Hospital Municipal de Maricá Che Guevara.

IV- Pedro Eder Portari Filho – MD, DR Medico Hospital Municipal de Maricá Che Guevara.

V- Allan Saj Porcacchia – Doutorando em Psicologia na UNIFESP § 1º A presidência do COMITÊ CIENTÍFICO ficará sob responsabilidade do Presidente do ICTIM;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ CIENTÍFICO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Presidente do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Maricá, 15 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

AVISO – RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12794/2023

A Pregoeira do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, após analisar o pedido de esclarecimento, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes e demais interessados sobre o conhecimento dos questionamentos apresentados pela empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0002-64, no Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto a contratação de serviço de locação de dispositivo móvel tipo tablet, com plano de 5gb de internet e cobertura de seguro contra danos e subtração dos equipamentos, especificados e quantificados conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e informa aos licitantes que o pedido de esclarecimento e a resposta da pregoeira estará disponível no endereço eletrônico do IDR: <https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/>.

Maricá, 14 de setembro de 2023.

ANA PAULA REIS

Pregoeira do IDR

Mat. 700.085

ERRATA DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 000120/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14388/2023.

Onde se lê:

VALOR: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 5.440,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

Leia-se:

VALOR: O VALOR GLOBAL É DE R\$ 2.399,80 (DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Maricá, 14 de setembro de 2023.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.056

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 56/2023

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 252/2023

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, CNPJ Nº 05.763.089/0001-61;

DO OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES JANETE CELANO VALLADÃO, CPF Nº 668.***.***.**-** E LEANDRO DE CARVALHO COSTA, CPF Nº 095.***.***.*** PARA O 21º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO REALIZADO PELA APEPREV, ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, A REALIZAR-SE DE 20 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 – CURITIBA - PR;

VALOR: R\$ 5.998,12 (CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DOS ART. 1º E 2º, DO DECRETO MUNICIPAL 86/2001 E ANEXOS I E II DO DECRETO 042/2009 CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO 895/2022;

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

MARICÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

ERRATA

Errata: Portaria nº 080/2023 – Recenseamento Previdenciário

Na Portaria nº 080/2023, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1494 de 30 de agosto de 2023, faça-se a seguinte correção no Anexo II:

Onde se lê:

- “ Certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos; ”

Leia-se:

- “ Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos; ”

Maricá, 14 de setembro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 257/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19188/2022;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 257/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11629/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 311 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 309, AMBAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19188/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 04/11/2023 A 04/11/2024.

VALORES: O VALOR DO CONTRATO N.º 257/2022, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 38.077,20 (TRINTA E OITO MIL E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 638/2023;

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023

MARICÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 217/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12795/2022;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 217/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11629/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 345 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 377, AMBAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12795/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 27/09/2023 A 27/09/2024.

VALORES: O VALOR DO CONTRATO N.º 217/2022, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 304.617,60 (TREZENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 637/2023;

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023

MARICÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4262/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 49/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR MAQUINÁRIOS

Vigência: 09/01/2024

Valor Total: R\$ 22.298,00

Empresa: CONFIANTE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.613.651/0001-39

Endereço: Rua Capitão José Miquelino Machado, nº 73, Bacaxá, Saquarema /RJ, CEP 28994-723

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1406 de 16/01/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1406/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4262/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 49/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR MAQUINÁRIOS

Vigência: 10/01/2024

Valor Total: R\$ 1.158.545,00

Empresa: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

CNPJ: 39.859.999/0001-64

Endereço: Rua Frederico Jensen, nº 4396, Galpão 01- Bairro Itoupavazinha- Blumenau/SC CEP 89.066-301

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1405 de 13/01/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1405/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6903/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2023 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL – ITEM 01, adjudicando o objeto em favor da empresa PIRAMIDE DIGITAL IMPRESSÕES LTDA, CNPJ 00.509.320/0001-71, no valor estimado de R\$ 182.859,60 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 13 de setembro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

Ata de R.P. nº 107/2023

Processo Administrativo N.º 7009/2023

Validade: 13/09/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FORRO DO ANEXO 3 E DAS UBS

Ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217*****. DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***.**, e a empresa JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, situada na Avenida Braz de Pina, nº 38, Apto. 202, Penha- Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21070-032, CNPJ nº 10.473.681/0001-69 – neste ato representada por seu representante legal, DENILSON DE OLIVEIRA, portador do RG nº 05.3**.* ** DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 794. ***.***.**, com contato por e-mail jitcomercio@gmail.com e telefone (21) 3492-1033 / 97047-3017 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 869 a 874, HOMOLOGADA às fls. 890, ambas do processo administrativo nº 7009/2023 referente ao Pregão Presencial nº 28/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
14	Conector de perfil f47 (Exclusividade ME/EPP)	UNID	1732	R\$ 1,30	R\$ 2.251,60
15	Regulador de perfil clicado (Exclusividade ME/EPP)	UNID	2300	R\$ 1,40	R\$ 3.220,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.471,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará sus-

penso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

- I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
- II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;
- III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;
- VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
- IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;
- XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

- 10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
- 10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
- 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:
 - I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;
 - II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
 - IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
 - V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 14 de setembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
DENILSON DE OLIVEIRA
JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AMISSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 - SUSPENSÃO
Processo Administrativo n.º 5700/2023

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail cpl@somar.rj.gov.br Telefones: 21 9 – 9182-0123.

ISSO TEM NOME.
E O NOME DISSO É **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

A violência contra a mulher acontece de muitas maneiras. São agressões complexas que, muitas vezes, são difíceis de identificar.

VAMOS TE AJUDAR:

- VIOLÊNCIA PATRIMONIAL**
Quando um homem quer controlar seu dinheiro, deixa de pagar pensão alimentícia ou causa danos a seus bens, além de outras atitudes violentas.
- VIOLÊNCIA MORAL**
O homem te acusa de traição, expõe sua vida íntima, mente sobre sua conduta ou tenta te desvalorizar pelo seu jeito de se vestir, entre outras violências.
- VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA**
Ele te ridiculariza, te ameaça, grita com você, distorce fatos para deixar você em dúvida quanto à sua sanidade, etc.
- VIOLÊNCIA SEXUAL**
O homem estupra, força a casar, a abortar ou a fazer sexo sem camisinha, entre outras.

VIOLÊNCIA FÍSICA
Quando ele te bate, te espanca, te tortura ou joga objetos em você.

A Prefeitura de Maricá acolhe as mulheres vítimas de violência no Centro Especializado de Atendimento à Mulher, independentemente de idade, cor ou classe social.

PEÇA AJUDA
CEAM CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER
(21) 99107-9691

DENUNCIE
GRUPAMENTO MARIA DA PENHA **153**
(21) 96809-1516 **LIGUE 180**

SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES | SECRETARIA DE GOVERNO | PREFEITURA DE MARICÁ

A mesma LUTA, muitas VITÓRIAS.

A minha coragem para enfrentar e quebrar os padrões é nossa. Todas as minhas conquistas são nossas. A força de cada mulher preta que conquistou o seu lugar, é a força de todas as mulheres pretas que conquistaram os seus lugares.

25 DE JULHO **DIA DAS MULHERES NEGRAS LATINO-AMERICANAS E CARIBENHAS**

COORDENADORA DE OBRAS DIRETAS | SECRETARIA DE GOVERNO | SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES | SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, OBRAS E SERVIÇOS | PREFEITURA DE MARICÁ

Você tem dúvidas,
reclamações ou elogios?
QUEREMOS
OUVIR VOCÊ!

OUVIDORIA

156

 (21) 2042-7222

OUVIDORIA GERAL
DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
MARICÁ